

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**  
(Processo Administrativo nº.....)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, sediada a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Considerando os preços de referências, não haverá itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Nos preços deverão estar incluídos os descontos de todos os impostos que a UNIFAP tem direito por força de lei, conforme certidão..... da SUFRAMA, anexo (.....).

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para *abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital*.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 22.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 22.12.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO;
  - 22.12.3. ANEXO III - TERMO DE INSTALAÇÃO;
  - 22.12.4. ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE;
  - 22.12.5. ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - 22.12.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Macapá-AP, .... de ..... de 2019

**PROF. DR. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**

**REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, considerados bens comuns conforme definido no art. 1º da Lei 10.520/2002, destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS							ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS TOTAL	
						GARANTIA 36 MESES	GARANTIA 12 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO	CALIBRAÇÃO			QUALIFICAÇÃO
<b>GRUPO 1</b>															
1	1	PROJETOR DE OPTÓTIPOS	390540	UN	2		X							R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 1</b>														<b>R\$ 17.000,00</b>	
<b>GRUPO 2</b>															
2	2	TOPÓGRAFO OCULAR COM MESA ELÉTRICA	365793	UN	1	X		X	X		X			R\$ 68.160,50	R\$ 68.160,50
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 2</b>														<b>R\$ 68.160,50</b>	
<b>GRUPO 3</b>															
3	3	APARELHO DE RAIOS-X FIXO (DIGITAL)	450494	UN	1	x		x	x	x	x	x		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	4	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL (DIGITAL)	379460	UN	3	x		x	x	x	x	x		R\$ 543.450,00	R\$ 1.630.350,00
	5	APARELHO DE RAIOS-X TELECOMANDADO (DIGITAL)	406410	UN	1	x		x	x	x	x	x		R\$ 1.028.195,00	R\$ 1.028.195,00
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 3</b>														<b>R\$ 2.958.545,00</b>	

GRUPO 4															
4	6	APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	44757 1	UN	1	x		x	x	x	x	x		R\$ 3.319.200,00	R\$ 3.319.200,00
	7	APARELHO DE TOMOGRAFIA 128 CORTES	42425 9	UN	1	x		x	x	x	x			R\$ 2.406.420,00	R\$ 2.406.420,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 4														R\$ 5.725.620,00	
GRUPO 5															
5	8	TERMODESINFECTORA	38909 3	UN	2	X		X	X	X	X	X	X	R\$ 568.415,89	R\$ 1.136.831,78
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 5														R\$ 1.136.831,78	
GRUPO 6															
6	9	ULTRASSOM DOPPLER BÁSICO	46031 4	UN	7	x		x	x	x	x			R\$ 231.460,00	R\$ 1.620.220,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 6														R\$ 1.620.220,00	
GRUPO 7															
7	10	VIDEOPROSCÓPIO ADULTO	34971 2	UN	3		X	X	X					R\$ 111.377,00	R\$ 334.131,00
	11	VIDEOPROSCÓPIO INFANTIL	33496 4	UN	3		X	X	X					R\$ 129.950,00	R\$ 389.850,00
	12	VIDEOPROSCÓPIO ADULTO	33496 4	UN	5		X	X	X			X		R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00
	13	VIDEODUODENOSCÓPIO	35565 6	UN	3		X	X	X					R\$ 85.000,00	R\$ 255.000,00
	14	VIDEOPROSCÓPIO ADULTO	36207 7	UN	5		X	X	X					R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
	15	VIDEOPROSCÓPIO PEDIÁTRICO	15015 1	UN	3		X	X	X					R\$ 91.000,00	R\$ 273.000,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 7														R\$ 2.026.981,00	

GRUPO 8															
8	16	SISTEMA DE ELETROMIOGRAFI A DE SUPERFÍCIE E AVALIAÇÃO DE ACELERAÇÃO, VELOCIDADE ROTACIONAL E ORIENTAÇÃO		UN	1		X	X	X					R\$ 74.880,00	R\$ 74.880,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 8															R\$ 74.880,00
GRUPO 9															
9	17	ESTEIRA PARA FISIOTERAPIA	37713 1	UN	3		X	X	X					R\$ 31.745,00	R\$ 95.235,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 9															R\$ 95.235,00
GRUPO 10															
10	18	SISTEMA DE ANÁLISE DE MOVIMENTO CINEMÁTICO		UN	1		X	X	X					R\$ 395.200,00	R\$ 395.200,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 10															R\$ 395.200,00
GRUPO 11															
11	19	TAPETE ELETRÔNICO PORTÁTIL DESTINADO A ANALISAR OS PARÂMETROS TEMPORAIS E ESPACIAIS DA MARCHA		UN	1		X	X	X					R\$ 39.887,20	R\$ 39.887,20
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 11															R\$ 39.887,20
GRUPO 12															
12	20	PLATAFORMA DE FORÇA		UN	2		X	X	X					R\$ 87.328,84	R\$ 174.657,68
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 12															R\$ 174.657,68

GRUPO 13															
13	21	TESTE DE ESFORÇO CARDIOPULMONA R		UN	1		X	X	X					R\$ 31.420,00	R\$ 31.420,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 13															R\$ <b>31.420,00</b>
GRUPO 14															
14	22	ANALISADOR DE GASES		UN	1		X	X	X					R\$ 229.870,00	R\$ 229.870,00
ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 14															R\$ <b>229.870,00</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO															R\$ <b>14.594.508,16</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A descrição detalhada dos itens encontra-se no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO**

- 2.1. Conforme previsto no § 1º do Art. 23 da Lei 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;
- 2.2. No caso deste Termo de Referência, excepcionalmente, algum(ns) agrupamento(s) foi(ram) necessário(s) tanto em virtude da viabilidade técnica, visto que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes, como também em razão da viabilidade econômica, posto que tal agrupamento gerará economia de escala com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, e contratação futura de serviços de manutenção.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O HU-UNIFAP é uma unidade nova em construção, que demanda ser aparelhada com Equipamentos Médicos;
- 3.2. Desta forma, a aquisição destes equipamentos tem como objetivo aparelhar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Amapá (HU-UNIFAP), tendo em vista a recente definição do perfil de atendimento dos serviços a serem prestados pela instituição no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

### **4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Contrato Administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 5.1. O objeto desta aquisição trata da aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do Art 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado em que se inserem.
- 5.2. Considerando que parte do quantitativo de alguns equipamentos estão sendo adquiridos por adesão de ata de registro de preço, o restante do quantitativo desses equipamentos planejado e especificados pela EBSERH, futura administradora do HU, se optou pela padronização desses equipamentos e os mesmos terão suas marcas e modelos exigidas na aquisição.

### **6. PROPOSTA**

- 6.1. A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- 6.2. A licitante deverá apresentar o documento “Instruções de Uso” (Manual) do Item ofertado para comprovação das especificações técnicas, devendo este documento ser o registrado na ANVISA quando tratar-se de Produto Registrado (Classe III ou IV) neste órgão;
- 6.3. Quando tratar-se de Produto Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA, não sendo aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o item ofertado tratar-se de Produto Registrado (Classe III ou IV) neste órgão;
- 6.4. Quando tratar-se de Produto apenas cadastrado (Classe I ou II) na ANVISA ou Produto Não Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, em substituição ou complementação ao documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado apresentar documentação técnica retirada diretamente do site do fabricante do produto.

### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá ou no local indicado pela Instituição.
- 7.2. Após a formalização do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de

entrega, e o processo de instalação quando requisitado, dos equipamentos;

- 7.3. No processo de entrega, e processo de instalação quando requisitado, dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;
- 7.4. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
- 7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os Manuais de Operação, e os Manuais de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital, devendo o Manual de Operação ser obrigatoriamente em português e o Manual de Serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O Manual de Serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- 7.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto emitir o “ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE”;
- 7.7. A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
- 7.8. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;
- 7.9. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;
- 7.10. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em

cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras  $\pm$  Uk” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;

- 7.11. Qualificação da Instalação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;
- 7.12. Qualificação de Operação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;
- 7.13. Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde, tendo como resultado um documento de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;
- 7.14. Os equipamentos devem ser instalados, quando requisitado, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação para 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”;
- 7.15. Quando requisitada a instalação, a CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”, sendo este o documento que oficializa a instalação dos equipamentos, e também que atesta que os equipamentos estão operando plenamente conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);
- 7.16. O “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, e o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” quando aplicável, serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;
- 7.17. Sobre os Treinamentos:
  - 7.17.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;
  - 7.17.1.1. O contratante poderá solicitar em até 3 turnos (manhã/tarde/noite), para cada contrato gerado.
  - 7.17.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo

atender aos seguintes requisitos:

7.17.2.1. Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

7.17.2.2. Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;

7.17.2.3. Emitir Certificado de Treinamento Técnico exclusivamente para os Engenheiros Clínicos próprios da CONTRATANTE que são responsáveis técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do hospital.

7.17.3. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.18. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.19. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.20. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

7.21. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

7.22. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.24.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto

desta licitação, e permitindo, quando solicitado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, sempre que necessário, à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar os equipamentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

8.1.5. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

8.1.8. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.9. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.10. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.11. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

9.1.3. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de Chamados Técnicos na garantia, disponível até o término do Período de Garantia dos Equipamentos;

9.1.4. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo fornecimento, entrega, instalação, treinamento operacional, treinamento técnico e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

9.1.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

9.1.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

9.1.7. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.7.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e em caso de materiais que necessitem de montagem o prazo para pagamento iniciará a partir da conclusão desta, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Nos casos em que o treinamento for realizado posteriormente, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento iniciará a partir da entrega de um TERMO DE COMPROMISSO assinado pela CONTRATADA.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados

da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## **15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

15.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo especificado, a partir da emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, ou a partir da emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO” quando não requisitada instalação;

15.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante;

15.1.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;

15.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por Imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;

15.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

15.1.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

15.1.6.1. Condições Gerais:

15.1.6.1.1.1. Horário de Assistência Técnica compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;

15.1.6.1.1.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;

15.1.6.1.1.3. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

15.1.6.1.1.4. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido;

15.1.6.1.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

15.1.6.1.1.6. Tempo de Solução Técnica é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

15.1.6.1.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-

se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

15.1.6.2. Condições Específicas:

15.1.6.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.1.6.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

15.1.6.2.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias;

15.1.6.2.4. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;

15.1.6.2.5. Todos os atendimentos devem ser realizados in loco, portanto, durante o período de garantia a CONTRATADA deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica, para realizar as manutenções corretivas, calibrações, manutenções preventivas e qualificações necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.

15.1.6.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

15.1.6.2.7. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

- Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” , todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;
- Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

15.2. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a

CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

15.3. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

16.1.2. Multas – Na seguinte forma:

16.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para atraso na entrega de itens;

16.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para atraso na instalação de itens, quando aplicável;

16.1.2.3. 1% (um por cento) do valor total do Contrato Administrativo, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

16.1.2.4. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

16.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta;

16.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses;

16.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes neste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

16.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

16.1.7.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o contrato

Administrativo a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias;

16.1.7.2. falhar ou fraudar na entrega e/ou instalação do equipamento ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

16.1.7.3. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

16.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

16.1.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

16.1.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.2. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

16.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.5. A inexecução total ou parcial da Contratação enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

16.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

16.5.1.1. determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

16.5.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

16.5.1.3. judicial, nos termos da legislação.

16.5.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

16.5.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão;

16.5.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

16.5.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

16.5.6. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.5.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

16.5.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

16.5.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.594.508,16 (Quatorze milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. Fonte:

18.2. Elemento de despesa:

18.3. PTRES:

18.4. PI:

*Macapá, ..... de .....de 2019.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

CONTRATO: ___ ___ / ___ ___	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: ___
NOTA FISCAL: ___ . ___ . ___	VALOR UNITÁRIO: R\$
VOLUMES: ___	VALOR TOTAL: R\$

**RECEBIMENTO:**

- ( ) Com Conferência detalhada dos Volumes (Responder os Itens 1, 2 e 3)  
( ) Com Conferência NÃO detalhada dos Volumes, verificação na instalação (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)

**1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**STATUS DO RECEBIMENTO:**

- ( ) Sem Pendências  
O Fornecedor deverá sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de entrega do equipamento.

Amapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

FORNECEDOR  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

"TERMO DE RESPONSABILIDADE" EM ANEXO

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

**ANEXO III - TERMO DE INSTALAÇÃO**

**TERMO DE INSTALAÇÃO**

SETOR DE INSTALAÇÃO:	
CONTRATO: ____ / ____	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: __ __
Nº DE SÉRIE:	TAG:
MONTAGEM: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TESTES OPERACIONAIS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
CONFIGURAÇÃO DE PRESETS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TREINAMENTOS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	

Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

FORNECEDOR  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

NÃO APLICÁVEL



## **ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Inserir Timbre da Empresa

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Por este documento, a \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do CPF n \_\_\_\_\_, para fins de atendimento à exigência do PREGÃO HU-UNIFAP n \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, AUTORIZA a abertura das caixas contendo os equipamentos envolvidos no Contrato HU-UNIFAP n \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sem a presença de seu representante, não deixando de responsabilizar-se pela conformidade formal dos itens com as especificações e condições deste Contrato e seu respectivo Edital.

E por ser verdade, assina o presente documento sob as penas da lei.

Local e data.

---

[Nome do Representante Legal]

## ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>ITEM 01</b>	
1	<b>Projektor de optotipos</b>
2	Projektor destinado a exames de acuidade visual;
3	Com slide para analfabetos, alfabetizados crianças "snelen", letras, números, figuras;
4	Com controle remoto de acesso direto;
5	Teste de ishihara para exame de daltonismo;
6	Iluminação LED;
7	Distância de trabalho entre 2 e 7 metros.
8	Tensão de entrada 220V $\pm$ 10%, 60 Hz;
9	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 02</b>	
1	<b>Topógrafo de córnea computadorizado</b>
2	Equipamento destinado ao mapeamento do relevo da córnea, para identificação e diagnóstico de patologias e avaliação pré e pós-cirúrgicos nas cirurgias refrativas, facectomia e transplante de córnea;
3	Disco de plácido com no mínimo 24 anéis;
4	Distância de trabalho menor do que 101 mm;
5	Número mínimo de pontos analisados de: 6.400 pontos;
6	Diâmetro do campo de visão menor do que 12 mm;
7	Eixo de 0 grau a 360 grau em incrementos de 1 grau;
8	Sistema de iluminação com 02 (duas) unidades reservas;
9	Faixa de dioptrias de no mínimo 0 a 120 dioptrias com resolução de 0,1d ou melhor;
10	Reprodutibilidade menor ou igual a +/- 0,15 d;
11	Sistema de projeção e captura de imagem com câmera ccd de alta resolução;
12	Sistema de posicionamento lateral, longitudinal e de elevação;
13	Conjunto de apoio para testa e queixo do paciente;
14	Sistema de calibração via software com teste e cadastro das lentes de prova;
15	Geração de mapas do tipo axial, refrativo, tangencial, elevação com visualização colorida, numérica, 3d, threshold, duplo, diferencial, tabular e multimapas;
16	Simulação para lentes de contato;
17	Com ortoceratologia, aberrometria e assistente para emissão de laudos.
18	Console com computador ou laptop com as seguintes características mínimas:
18.1	Processador intel dual core ou superior;
18.2	Monitor LCD ou LED de, no mínimo, 15";
18.3	Disco rígido (hd) com capacidade mínima de 500 gb de armazenamento;
18.4	Porta usb frontal com velocidade mínima de 2.0;
18.5	Mouse
18.6	Teclado

19	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
20	Mesa elétrica, com dimensões compatível com o equipamento, pés reguladores de nível e compartimento para armazenamento de acessórios, lente e demais itens;
21	Nobreak de acordo com a potência exigida pelo equipamento, que permita autonomia mínima de 30 minutos, com tensão de entrada e saída de 220V ± 10%, 60 Hz;
22	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

### ITEM 03

#### Aparelho de Raios-X Fixo (Digital)

1	Equipamento de raios-x fixo Digital DR de alta frequência composto por gerador de raio-x, painel de controle, estativa porta tubo, bucky mural, mesa diagnóstico com tampo flutuante ou tipo maca para equipamentos pendulares, detector digital sem fio, carregador de bateria ou tecnologia semelhante, estação de aquisição.
2	Equipamento de raio-x fixo digital para realização de imagens de radiologia geral incluído Coluna Completa e escanometria.
3	Microprocessador com captura de imagem através de detector digital, contendo gerador microprocessado com no mínimo 50kw de potência nominal; tensão variada de pelo menos 40 a 125KV com passos de 01 KV.
4	Deverá conter corrente variável de pelo menos 500 mA.
5	Tempo de exposição menor ou igual a 4ms e maior ou igual a 5s.
6	Com mAs variável na faixa de 10 mAs ou menor a 500 mAs ou maior.
7	Tubo com anodo giratório de no mínimo 3000RPM.
8	Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso máximo 1,2mm.
9	Estativa porta tubo de chão. Coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 130 cm.
10	Rotação do tubo sobre eixo horizontal de mais/menos 90°;
11	Diafragma luminoso com colimação manual ou automático;
12	Possuir todos os sistemas de freios eletromagnéticos.
13	Cada lado e deslocamento transversal de no mínimo 10cm para cada lado;
14	Deverá conter grade antidifusora;
15	Suportar no mínimo 180kg de peso;
16	Bucky Mural deverá ter deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, possuir sistema de freios eletromagnéticos, grade antidifusora, possuir linhas de sinalização/centralização imprensa.
17	Mesa Bucky tampo flutuante com grade antidifusora , possuir linhas de sinalização/centralização imprensa.
18	Distância foco/filme variável 100 a 180 cm.
19	Sistema de detecção de imagens digital tipo flat painel; detector digital utilizando cintilador de lodeto de Césio (CsI); dimensões de 35x43 centímetros para o uso bucky mural e na mesa.
20	Deverá possuir peso máximo de 4,0 kg para o tamanho de 35x43cm; sem fio, possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa. Matriz ativa de no mínimo 1990x2430 pixels.
21	Deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 14 bits.
22	Tamanho máximo do pixel de 175µm.

23	Capacidade de resistência; Detector com bateria ou tecnologia semelhante.
24	Para equipamentos sem fio. Deverá acompanhar no mínimo: dois (02) detectores sem fio, um (01) carregador de bateria ou tecnologia semelhante por sistema em caso de bateria externa, além da bateria integrante, deverá acompanhar no mínimo 02 unidades de baterias.
25	Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens.
26	Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização).
27	Monitor de LCD de no mínimo 19".
28	Deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1990 x 2048 pixels.
29	Conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM para conexão RIS e HIS Modality Performed Procedure Step.
30	Deverá possuir sistema para gravação de mídia externa.
31	Estação de trabalho deverá conter a configuração mínima com processador – Core i5 (ou similar), HD de no mínimo 500GB de armazenamento Hard Disk e no mínimo 4 GB de memória RAM.
32	Deverá realizar conversão de imagem para JPG.
33	Deverá realizar backup, restauração das imagens em mídia externas (CD, DVD, USB).
34	Medições de distância e ângulo.
35	Deverá realizar eliminação de linhas de grades.
36	Permitir inserção de textos pré-definidos ou editados.
37	Deverá ter magnificação (zoom) da imagem; possibilidade de visualização em tela cheia.
38	Possibilidade de realizar rotação, movimentação e inversão de imagens; possibilidade de ajuste independente dos parâmetros de latitude, controle e brilho.
39	Escurecimento automático de imagem (máscara).
40	Possibilidade de realizar recorte de imagem no tamanho e na posição específica pelo usuário.
41	Fornecimento de um nobreak para a estação de trabalho compatível com a potência do equipamento.
42	Licença de visualização simultânea para uso em estação de visualização adicional.
<b>43</b>	<b>Sistema de Alimentação Elétrico:</b>
43.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz.
43.2	Fornecimento de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante.
<b>44</b>	<b>Acessórios:</b>
44.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

#### ITEM 04

<b>Aparelho de Raios-X Móvel (Digital)</b>	
1	Sistema de Radiologia móvel equipado com tubo de raios-x, colimador, exposímetro automático e conjuntos de baterias recarregáveis com as seguintes características:
2	Software de autocalibração que reduz o tempo de ajuste, instalação e preparo.
3	Display de mensagens do auto-diagnóstico.
4	O hardware do equipamento deverá possuir sistema digital de imagens e detector wireless (sem fio).

5	Funciona com bateria recarregável, podendo ser conectado para recarga em qualquer rede elétrica de baixa potência.
6	Bateria que permita autonomia de até 2h, sem necessidade de recarga.
7	Sistema de proteção contra carga e sobre carga e de identificação de defeitos.
8	Circuito fechado de autoregulação do KVp durante a exposição. Elimina qualquer flutuação deste durante a exposição.
9	Possuir motor (es) que permita (m) o fácil deslocamento da unidade, de maneira que gire até 360 graus sem sair do lugar.
10	Sistema ergométrico.
11	Local para armazenamento de cassetes radiológicos (bandeja/gaveta).
12	Um Flat tamanho adulto (35x43cm) e flat tamanho pediátrico.
13	Disparador com cabo de comprimento superior a 3 metros.
14	Gerador e Tubo de Raio-X
15	kVp: 40 a 125;
16	mAs: 0,5 a 300 no mínimo;
17	Tempo de exposição mínimo de 4ms ou menor;
18	Ponto focal – foco fino: menor ou igual a 0,8mm ou foco único: menor ou igual a 0,8mm ou foco duplo: menor ou igual a 0,8mm.
19	Foco grosso: menor ou igual a 1,5mm.
20	Ânodo giratório.
21	Rotação do ânodo: mínima de 2800 rpm.
22	Capacidade de armazenamento do ânodo: 120K U.C. no mínimo.
23	Potência de saída superior a 12KW.
24	Seleção de dose na faixa mínima de 0,5 a 300 mAs em 20 passos ou mais.
25	Seleção de Kv na faixa mínima de 40 a 125 kVp em 20 passos ou mais.
26	Colimador.
27	Manual.
28	Com luz de iluminação de campo.
29	Modo para seleção de campo com indicação para SIDs.
30	Subsistema mecânico tubo/colimador, com possibilidade de travamento fácil e rápido.
31	A luz de iluminação de campo do colimador pode ser ativada neste ou no disparador manual, permanecendo ligada por alguns segundos ou até o preparo do rotor.
32	Durante a emissão de raios-x emite um tom audível de alerta e acende uma luz indicadora no painel.
33	Seleção de KVp e mAs por simples toque num painel de membrana.
34	Displays digitais de KVp e mAs:
35	Todos os displays fluorescentes de alto contraste e visibilidade para que possam ser utilizados em locais com alta luminosidade tais como salas de cirurgia.
36	Indicador de barras para mostrar o nível de carga de bateria, e quando este chegar ao nível mínimo indicar um alerta para recarga.
37	<b>Sistema de Alimentação Elétrico:</b>
37.1	Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz.
38	<b>Acessórios:</b>
38.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

**ITEM 05****Aparelho de Raios-X Telecomandado (Digital)**

1	Sistema de fluoroscopia mais DR com sistema de aquisição digital de imagem.
2	Gerador de raios-X de alta-frequência; controlado por microprocessador, com potência mínima de 50kVA.
3	Seleção para correntes de até 1000mA.
4	Tensão de 40 kV até 150 kV.
5	Tubo de raios-X anodo giratório, com capacidade térmica de no mínimo 600 kHU.
6	Focos com comutação automática: Fino menor ou igual 0,6 mm e Grosso: menor ou igual 1,2 mm.
7	Painel de controle digital com: console de controle e operação à distância; indicação de falhas via software; no mínimo indicação digital de: kV, mA, tempo e mAs; regulagem de kV por meio de teclas (subir, descer).
8	Painel de controle digital.
9	Sistema independente para ajuste do operador.
10	Seleção de fluoroscopia pulsada.
11	Estativa porta-tubo tipo vertical, acoplada à mesa de exames telecomandada; permite movimentos longitudinal ao longo da mesa de no mínimo 90 cm (cobertura fluoroscópica) e rotação do tubo de RX de raios-x de 90°.
12	Mesa de exames telecomandada com tampo de dimensões mínimas de 210 cm x 65 cm; Capacidade de suportar no mínimo 150 kg.
13	Permite movimentos de deslocamento lateral; Permitir cobertura longitudinal do paciente através do deslocamento do tampo da mesa ou através do deslocamento do tubo.
14	Permitir rotinas de exames radiográficos com o paciente na posição vertical.
15	Possuir freios eletromagnéticos.
16	Inclinação mínima da mesa de + 90° a -17° (posição vertical).
17	Detector de Painel Plano de no mínimo 35x43cm.
18	Profundidade de imagem de no mínimo 14 bits.
19	Sistema de Aquisição de imagem com capacidade para armazenar no mínimo 50.000, matriz de aquisição de no mínimo 2200x2600 pixels.
20	Estação de aquisição com monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, tipo TFT com matriz ativa; Matriz da imagem de 1280 X 1024 pixels.
21	Gravador/ Leitor de DVD e/ou CD, com auto-visualizador para imagem com formato DICOM; Teclado alfanumérico, mouse ótico. Interfaces de comunicação para conexões, como impressora a laser; Padrão Ethernet com endereçamento TCP/IP; Monitor de vídeo externo (monitor-escravo).
22	Possuir softwares com as funções de aquisição simples e sequencial de imagens; Retenção da última imagem de fluoroscopia adquirida (LIH); Ajustes do brilho e contraste; Zoom; Inversão negativo/positivo.
23	Possuir protocolo DICOM 3.0 ou compatível, habilitado: Storage, Print; Modality Worklist.
24	Medições de ângulos e distâncias; Redução de ruídos; Realce de bordas e armazenamento e visualização de cine-loop digital. Exibir a dose de radiação aplicada ao paciente.

25	<b>Sistema de Alimentação Elétrica:</b>
25.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz.
25.2	Fornecimento de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante.
26	<b>Acessórios:</b>
26.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.
26.2	Suporte de apoio para os pés, para ser utilizado na extremidade da mesa de exame, cinto de compressão e cone retrátil para compressão localizada Intercomunicador.

<b>ITEM 06</b>	
<b>Aparelho de Ressonância Magnética</b>	
1	Equipamento que utiliza campo magnético e ondas de radiofrequência para formar imagens médicas para fins de radiodiagnóstico.
2	<b>IMÃ SUPERCONDUTOR:</b>
3	Ímã do tipo superleve, supercondutivo, fechado, com blindagem ativa e proteção contra interferências externas.
4	Valor do campo Magnético de 1,5 T.
5	Diâmetro interno mínimo de 60 cm.
6	Zero Helium boil-off ou Helium Save ou tecnologia similar: sem necessidade de recarga de hélio em condições ideais de trabalho.
7	O sistema deverá ser entregue funcionando com no mínimo 80% do nível máximo de Hélio líquido permitido pelo fabricante.
8	<b>SISTEMA GRADIENTE</b>
9	Amplitude real mínima por eixo: mínimo de 30 mT/m.
10	Taxa real de subida a 100% (slew rate a 100%): mínima de 100 mT/m/ms. Os valores de intensidade de gradiente e taxa real de subida devem ser possíveis simultaneamente durante um único pulso de gradiente.
11	Bobinas de Gradiente com proteção ativa.
12	<b>SISTEMA DE RADIO FREQUÊNCIA (RF)</b>
13	Sistema digital de processamento de sinal.
14	Potência mínima do amplificador de transmissor de 10 kW.
15	Sistema de recepção de RF: com tecnologia PhasedArray com pelo menos 16 (dezesesseis) canais independentes ativos simultânea e independentes dentro do FOV de trabalho.
16	Intervalo mínimo de campo de trabalho (FOV) de 5 a 500 mm.
17	O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas.
18	Número de elementos de bobinas que podem ser utilizados simultaneamente em única aquisição: Mínimo de 16 elementos.
19	<b>SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS PARALELA</b>
20	Software para técnicas de aquisições paralelas (iPAT, SENSE, ASSET ou semelhantes).
21	Menor fator de aquisição paralela disponível no sistema: 3 (três) vezes reais e diretas.
22	Algoritmo de aquisição paralela baseado no image-space.
23	Algoritmo de aquisição paralela baseado no k-space.
24	<b>BOBINAS DE RÁDIO FREQUÊNCIA</b>

25	Todas as bobinas de recepção de sinal devem estar disponíveis junto com a entrega do sistema com o número disponível de canais ou elementos independentes e compatíveis com o número de canais de recepção de radiofrequência da máquina, (o número de canais indicado significa canais ativos simultânea e independentemente no FOV de trabalho). As mesmas devem ser descritas na oferta deixando claro quantos elementos possuem, se permitem ou não a utilização das técnicas de Aquisições Paralelas. Largura de banda de no mínimo 1 MHz por canal de RF ou melhor.
26	Bobina de corpo integrada ao equipamento.
27	Bobina phased array para realizar exames do neuro-eixo inteiro (crânio, cervical, neurovascular e coluna total) em conjunto ou separados, sem reposicionar o paciente com no mínimo 12 canais.
28	Bobina de quadratura de cabeça.
29	Bobina PhasedArray ou sistema de Bobinas para exames de Tórax, Abdome Total e Pelvis, com no mínimo 12 elementos e tecnologia de aquisição paralela, capaz de fazer sequências de difusão no abdome total.
30	Bobina phased array compatível com aquisição paralela para exames cardíacos, com no mínimo 5 canais.
31	Bobina PhasedArray de joelho de no mínimo 8 elementos e tecnologia de aquisição paralela.
32	Bobina PhasedArray de ombro de no mínimo 8 elementos.
33	Bobina PhasedArray de punho de no mínimo 8 elementos e tecnologia de aquisição paralela.
34	Bobina PhasedArray de tornozelo de no mínimo 8 elementos e tecnologia de aquisição paralela.
35	Bobina Flexível Multiuso tamanho "M" de no mínimo 2 elementos e tecnologia de aquisição paralela.
36	Bobina phased array compatível com aquisição paralela para exames de mama, com no mínimo 7 canais e que tenha abertura para kit de biopsia.
37	Bobina phased array para exames de articulação tempo-mandibular, órbita, punho, tornozelo, cotovelo, mão, com no mínimo 2 canais com posicionador para os exames de atm
38	MESA DE EXAME, POSICIONAMENTO PACIENTE E SUPERVISÃO:
39	Movimentação automática da mesa durante o exame com capacidade de carga mínima de 150 kg;
40	Altura mínima da mesa para posicionamento de 70 cm ou inferior;
41	Movimento de mesa manual no caso de emergência;
42	Movimentação da mesa controlada pelo comando de mesa na sala de exames e a partir do console do equipamento;
43	COMPUTADOR DO CONSOLE DO EQUIPAMENTO:
44	Monitor colorido de LCD ou melhor, de no mínimo 19 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1280x1024);
45	Com processador (CPU) de no mínimo 4 núcleos e clock rate de no mínimo 3GHZ;
46	O(s) disco(s) de armazenamento deve ser HD SAS ou HD SSD;
47	Capacidade mínima do(s) disco(s) de armazenamento 768GB;
48	Com partição para Sistema operacional e aplicativos de no mínimo 128GB;
49	Capacidade mínima de memória RAM de 16Gb;
50	Com gravador de CD/DVD;

51	Mouse e teclado alfanumérico;
52	Sistema de protocolos abertos, com possibilidade de alteração/personalização, envio e recepção por internet/intranet e protocolos compartilhados;
53	Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist.
54	(01) Uma Bomba Injetora de Contraste própria para ambientes de Ressonância Magnética. Possuir acionamento via console remoto.
55	WORKSTATION DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS
56	Com dois monitores colorido de LCD ou superior, de no mínimo 19 polegadas, de alta definição (mínimo 1280x1024);
57	Com processador (CPU) de no mínimo 4 núcleos e clock rate de no mínimo 2.2GHZ;
58	Memória mínima de reconstrução de 16Gb;
59	O(s) disco(s) de armazenamento deve ser HD SAS ou HD SSD aplicativos;
60	Capacidade mínima do(s) disco(s) de armazenamento 768GB;
61	Com partição para Sistema operacional e aplicativos de no mínimo 128GB;
62	Placa de rede (ethernet) de no mínimo 1Gbs;
63	Placa de vídeo de no miminho 512MB;
64	Gravador de CD/DVD;
65	Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist;
66	Todos os softwares de imagens solicitados deverão estar instalados e funcionando na workstation de reconstrução.
67	NETWORKING:
68	Interface de software e hardware para conexão a uma rede pacs – dicom 3.0 com outras modalidades; funcionalidades e protocolos dicom que devem ser incluídos no sistema: dicom send/receive; dicom query/retrieve; dicom print; dicom worklist (his/ris); dicom viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos os postos de gravação, auto-executável.
69	CONJUNTO MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS DE PULSO E TÉCNICAS DE IMAGENS BÁSICAS QUE DEVEM ESTAR INCLUÍDAS NA OFERTA
70	Spin Echo;
71	Fast Spin Echo ou Turbo Spin Echo;
72	Técnica de Inversão Recuperação;
73	Técnica: Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão (2D/3D);
74	Gradiente-eco ou similar;
75	Fast Gradiente-eco ou similar;
76	Fast Gradiente-eco com pré pulso em 3D ou equivalente;
77	Sequências: T1 e T2 em técnicas Spin Echo (ou Fast/Turbo Spin Echo) e Gradiente Eco com alta resolução;
78	Sequência Turbo Spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolução;
79	Técnica de correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/FLAIR/similar, PD) em todas as orientações e compatível com aquisição paralela;

80	Técnicas Eco –planar;
81	Técnicas single-shot e multi-shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar);
82	Técnica de aquisição simultânea e dinâmica, 2D e 3D, de imagens nas ponderações: in-phase; out- phase; somente água e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast/Turbo Spine-eco;
83	Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE ou similar);
84	2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging;
85	2D/3D TOF;
86	CINE;
87	STIR;
88	Técnica para redução dos movimentos do paciente no mínimo compatível com no mínimo T1, T2 e FLAIR, no mínimo para estudos de cabeça e pescoço;
89	Conjunto mínimo de Sequências de pulso e técnicas de imagens avançadas que devem estar incluídas na oferta.
90	NEUROLOGIA
91	Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar);
92	Sequências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar);
93	Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca;
94	Sequência para Difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor mínimo de ponderação (b- value) de 10.000 s/mm <sup>2</sup> ;
95	Estudo multi-eco 2D e 3D;
96	Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial;
97	Sequência ponderada em susceptibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar);
98	Sequência de perfusão cerebral Single-shot Echo Planar (EPI) para estudo de todo o encéfalo em uma aquisição com software de pós- processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar);
99	Sequência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquorico com técnica de pós-processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e liquorico;
100	Sequência Turbo ou Fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR;
101	Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulso periférico;
102	Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em tempo real;
103	Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos;
104	Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular;
105	Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente;
106	Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização;
107	Sequência para BOLD;

108	Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou Dark Fluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar);
109	Mielografia em aquisições axiais e radiais, com sequências 2D e 3D;
110	Estudos com excitação de água e de gordura para aquisição de imagem de raiz nervosa;
111	Planejamento automático de estudos de cabeça para reprodutibilidade uniforme e numeração automática de vertebrae;
112	Aquisição paralela possível com a maioria das sequências;
113	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;
114	Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação;
115	Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciação de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (Swi, Swan 2.0 ou similar).
116	ANGIOGRAFIA
117	2D/3D Time-of-Flight ;
118	2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco;
119	Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC);
120	2D/3D Contrast Enhanced;
121	Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a Sequência 2D e 3D (Fluro Triggered MRA, MobiFlex ou similar);
122	Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar);
123	Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM;
124	Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus, Bolus Track, SmartPrep, Care Bolus ou similar);
125	Sequência 2D/3D Phase-Contrast (PCA);
126	FLAIR (Fluid attenuation IR) EPI;
127	Aquisições 3D para volume múltiplo;
128	Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Eliptic, Centric ou similar);
129	Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contrast-Ruído;
130	Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo com mapas de cor;
131	Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste;
132	Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo;
133	Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, Inhance Inflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores;
134	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;

135	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos.
136	CARDIOLOGIA
137	Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal;
138	Estudos funcionais de corte único e múltiplas fases;
139	Estudos de cortes múltiplos e capturas cines de fases múltiplas;
140	Estudo Morfológico de “sangue preto” (black blood) com e sem saturação de gordura;
141	Estudo do Miocárdio e vasos próximos;
142	Estudos com disparo retrospectivo;
143	Sequência STIR combinada com com sincronismo cardíaco (ECG ou similar) para formação de sangue preto (IR Triplo);
144	Sequência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração;
145	Sequências para morfologia e função cardíaca;
146	Sequência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE;
147	Sequência 2D e 3D Delayed Enhancement para estudos de viabilidade do miocárdio (Realce Tardio 2D ou similar);
148	Recuperação de inversão acionada por ECG (incluindo PSIR) para caracterização do tecido do miocárdio;
149	Sincronização VCG ou similar;
150	Técnica para aquisição e análise de fluxo sanguíneo;
151	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;
152	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos.
153	TÓRAX, ABDOME, PELVE
154	Sequência de colangiografia single shot Fast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais;
155	Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar);
156	Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão;
157	Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre;
158	Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve;
159	Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE;
160	Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única;
161	Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta;
162	Sequência de difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo;
163	Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico;
164	Sequência volumétrica com aquisição ponderada em T2 com pixel isotrópico
165	Sequências rápidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar);
166	Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve;
167	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;
168	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;

169	Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação.
170	MAMAS
171	Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA-XV ou E-THRIVE) para estudos dinâmicos de mamas em alta resolução espacial e temporal;
172	Sequência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela
173	Sequência para estudo de difusão de mamas;
174	Sequência dinâmica de perfusão de mama de alta resolução, em 3D e compatível com supressão de gordura;
175	Software para pós-processamento e análise dos exames de Mama, incluindo cálculo de mapas coloridos Wash-In, Wash-Out, Time to Pick (TTP) e Signal Time Curve;
176	Sequência de supressão de silicone;
177	Sequência de aquisição bilateral simultânea de mamas com Sequências compatíveis com aquisição paralela e cortes sagitais;
178	Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível;
179	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;
180	Software de pós processamento de espectroscopia em cor, automático, identificação automática dos picos de metabólitos e tabela de correlação.
181	ONCOLOGIA
182	Sequência para difusão de corpo;
183	Sequência 3D Volume Imaging (VIBE, LAVA-XV ou THRIVE);
184	Técnica para screening por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (DWIBS, REVEAL ou similar);
185	Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m ou melhor;
186	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;
187	Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos.
188	ORTOPEDIA
189	Técnica de saturação de água e gordura seletiva;
190	Técnica de excitação de água seletiva;
191	Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (MARS; MAVRIC; Syngo Warp ou similar);
192	Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos
193	Aquisição de múltiplos ecos para mapeamento de T2;
194	Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para Sequências Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia;
195	Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados;
196	Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos.
197	SOFTWARE DE AQUISIÇÃO PARALELA

198	Software para técnicas de aquisição paralela (iPAT, ASSET, SENSE ou similar);
199	Fator de aceleração disponível no sistema de 4 vezes ou maior para todas as anatomias e em qualquer eixo de aplicação, e possível para aquisições volumétricas 2D e 3D;
200	Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça-pé; anterior- posterior e esquerda-direita).
201	PEDIATRIA
202	Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos de todas as faixas etárias.
203	Fornecimento de estabilizador de tensão compatível com o equipamento de ressonância magnética, (quando não houver estabilização interna) que deverá comprovar a eficiência do mesmo para estabilidade de tensão, mediante comprovação em documento técnico fornecido pelo fabricante.
204	Para entrega, deverá ter o fornecimento prévio e supervisão de um projeto para instalação do equipamento, contendo neste projeto todos os apontamentos quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, referentes à instalação elétrica e instalação de ar condicionado, informando e instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, umidade, poeira, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, que o órgão deverá providenciar para atender adequadamente o equipamento de ressonância magnética.
205	02 (dois) sistemas chiller (ou similar), um sendo backup do outro, para resfriamento do equipamento conforme recomendações do fabricante, com execução de movimentação e de seu posicionamento; de todas as conexões elétricas e hidráulicas, e de seu start up. O sistema de automação e painel de fluxo deverá ser fornecido e instalado.
206	Blindagem auto-portante para proteção de radiofrequência, com porta e visor acústico apropriada ao local de instalação, blindagem magnética conforme necessidade, incluindo instalação de coifa/tubulação de exaustão (tubo quench, interno e externo, conforme orientação do fabricante do equipamento e necessidade) para descarga em área externa, com acabamentos internos de piso, paredes, teto e iluminação, com fornecimento da manta.
207	Proceder com os testes de verificação de aterramento do local de instalação
208	Proceder com os testes de interferência magnética;
209	Mesa para o console do operador;
210	Chave de parada de emergência para redução do campo magnético.
211	<b>Sistema de Alimentação Elétrico:</b>
211.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz.
211.2	Fornecimento de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante.
212	<b>Acessórios:</b>
212.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

<b>ITEM 07</b>	
<b>Aparelho de Tomografia 128 Cortes</b>	
1	Tomógrafo Multislice de 128 cortes com no mínimo 64 fileiras de detectores
2	Aquisição multislice de 128 cortes com no mínimo 64 canais simultâneos por rotação em 360°

3	Espessura de corte mínima, obtidas com 64 canais simultâneos, não pode ser maior que 0,625 mm
4	Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 50 cm
5	Tensão trifásica nominal de 380V – 480V
6	Frequência nominal de 60 Hz
7	<b>Gantry:</b>
7.1	Abertura mínima de 700 (setecentos) mm ou maior
7.2	Angulação mínima que abrange a faixa de +/- 30°
7.3	Tempo de corte total (360°) de 0,5 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal
7.4	Capacidade para aquisição helicoidal contínua
7.5	10. Capacidade de geração de imagens de no mínimo 25 imagens por segundo
7.6	11. Comprimento volumétrico de no mínimo 1700mm
7.7	12. Deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus
7.8	13. Capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção de no mínimo 100s
7.9	14. Com cobertura mínima do detector de 20 mm
8	<b>Gerador de Raios-X:</b>
8.1	Gerador de raios-x de no mínimo 55 kW
8.2	16. O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 80kV a 130 kV
9	<b>Tubo de Raios-X:</b>
9.1	Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 1000 KHU/minuto ou superior
9.2	Capacidade térmica do anodo mínima de 7,0 MHU
9.3	A corrente de tubo deve abranger faixa entre 20mA a 500mA
10	<b>Mesa do Paciente:</b>
10.1	Capacidade para suportar no mínimo 200 kg
10.2	Varredura horizontal de no mínimo 1700 mm
10.3	Movimento vertical deve abranger faixa entre 580mm a 800mm
10.4	Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm
10.5	Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 140 mm/segundo
10.6	No mínimo 400 mm de largura
10.7	Possibilidade de planejamento de varredura
11	<b>Recursos:</b>
11.1	Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 25 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512
11.2	Resolução espacial de no mínimo 17 lp/cm
11.3	Potência de entrada de no mínimo 70 kVA
11.4	Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis
11.5	Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG
11.6	Pacote para técnica de modulação de dose
11.7	Pacote de controle de dose específica para pediatria

11.8	Pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial)
11.9	Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada.
11.10	Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente
11.11	Protocolo dicom 3.0, full
12	<b>Software:</b>
12.1	Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante
12.2	Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos
12.3	Software para estudos dinâmicos (dynamic scan)
12.4	Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's
12.5	Software para console: Pacote de análise cardíaca completa contendo minimamente: monitor de
12.6	ECG; trigger cardíaco com correção automática de movimentos; score de cálcio; análise de fluxo ventricular; redução de dose; perfusão volumétrica estática; detecção automática de arritmia; divisão automática dos vários segmentos cardíacos; quantificação de placa coronariana; avaliação dos defeitos miocárdios; sincronização das fases cardíacas; cálculos simplificado de débito cardíaco e volumes sistólicos e diastólicos; ferramenta para planejamento de implante de stents e análise vascular geral;
12.7	viewer cardíaco; report cardíaco.
13	<b>Console com Hardware Mínimo:</b>
13.1	Processador de múltiplos núcleos de 2,5 GHz ou melhor, com no mínimo 8GB (oito) GB de memória RAM
13.2	Sistema de HD com capacidade de no mínimo 700GB
13.3	Unidade de disco magnético-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 GB
13.4	Placa de rede padrão ethernet
13.5	Habilitação para acesso remoto
13.6	02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse
13.7	O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa)
13.8	Placa de vídeo com 512MB de memória
14	<b>Workstation com Software Cardíaco incluindo:</b>
14.1	Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema
14.2	Programa de segmentação automática das artérias coronárias
14.3	Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume
14.4	Programa para avaliação e quantificação de estenose
14.5	Software de supressão automática de ossos
14.6	Software 3d, renderização de volume, surface

14.7	Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D, em tempo real
14.8	Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes
14.9	Software endoscopia virtual
14.10	Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema
15	<b>Workstation com Hardware Mínimo:</b>
15.1	Processador de múltiplos núcleos de 2,4 GHz ou melhor, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM
15.2	Sistema de HD com capacidade de no mínimo 600GB
15.3	02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse
15.4	Gravador de DVD ou CD-RW
15.5	Habilitação para acesso remoto
15.6	Placa de vídeo de no mínimo 512MB
16	<b>Deverá acompanhar cada equipamento:</b>
16.1	Intercomunicador integrado com o paciente
16.2	01 (um) colchão para posicionamento
16.3	01 (um) suporte de cabeça
16.4	01 (um) suporte inclinável de cabeça
16.5	01 (um) suporte de braço
16.6	01 (um) suporte de pernas
16.7	02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa
16.8	02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa
16.9	02 (dois) conjuntos de suporte de queixo
16.10	01 (um) monitor para sincronismo integrado ao Gantry ou em rack, incluindo base com rodízios e com as seguintes características:
16.10.1	Deverá acompanhar cada monitor:
16.10.2	Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento
17	<b>01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo:</b>
17.1	Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 60 ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos
17.2	Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimentos livres da cabeça injetora
17.3	Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável
17.4	Controle de volume, fluxo, tempo e pressão
17.5	Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão
17.6	Console giratório, com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção
17.7	Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal

17.8	Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando
18	<b>Com fantasmas para calibração e controle de qualidade</b>
19	<b>Com 02 (dois) protetor de tireoide, tamanho adulto, com as seguintes características mínimas:</b>
19.1	Com confecção em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb
19.2	Deve ser confeccionado em nylon lavável
19.3	Com fecho em velcro
19.4	Deve ser do tipo viseira
19.5	Com certificação conforme legislação vigente
20	<b>02 (dois) aventais plumbífero, tamanho adulto com as seguintes características mínimas:</b>
20.1	Fabricado em borracha plumbífera flexível
20.2	Com proteção na frente mínima (equivalência) de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros mínima de
20.3	0,25 mmPb
20.4	Com fechamento através de tiras cruzadas através de velcro
20.5	Avental com dimensões mínimas de 100 x 60 cm
20.6	Com acabamento em nylon impermeável
20.7	Com certificação conforme legislação vigente
21	<b>Sistema de Alimentação Elétrica:</b>
21.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz.
21.2	Fornecimento de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante.
22	<b>Acessórios:</b>
22.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

<b>ITEM 08</b>	
1	<b>Termodesinfectora</b>
2	Para termodesinfecção de materiais hospitalares
3	Possuir tecnologia de termodesinfecção através de água quente e produtos de lavagem e desinfecção, com as seguintes fases mínimas: enxágue, lavagem, termodesinfecção e secagem
4	<b>Características Técnicas / de Construção</b>
4.1	Possuir sistema tipo barreira de ambientes, com duas portas de acesso a câmara de termodesinfecção, sendo uma porta para acesso pelo ambiente sujo e outra porta para acesso pelo ambiente limpo, e sistema que não permita a abertura simultânea destas portas pelo operador, impedindo a comunicação direta entre ambiente sujo e ambiente limpo
4.2	Permitir a termodesinfecção no mínimo de traqueias e acessórios para ventilação pulmonar, tubos, utensílios cirúrgicos, entre outros
4.3	Possuir Painel de Comando, com Tela LCD Touchscreen Colorida de no mínimo 5 polegadas, para seleção do Programa de Termodesinfecção
4.4	Possuir Programas de Termodesinfecção pré-configurados

4.5	Permitir o ajuste digital dos parâmetros dos Programas de Termodesinfecção
4.6	Possuir Impressora, acoplada ao equipamento, e que imprima no mínimo os seguintes dados: número do equipamento, número da carga, e fases do ciclo com data e hora
4.7	Possuir Câmara de Termodesinfecção confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304L, e com capacidade de volume interno de no mínimo 295 Litros
4.8	Possuir Estrutura de Suporte da Câmara confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304
4.9	Possuir Gabinete Externo do Equipamento confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304, e com dimensão de Largura (frente do equipamento) de no máximo 1,25 m
4.10	Possuir Portas de abertura/fechamento vertical (tipo guilhotina) com sistema de movimentação pneumático automático, face interna confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304L e demais faces confeccionadas em Aço Inoxidável AISI 304, podendo possuir visor confeccionado em vidro temperado, ou ainda podendo ser também confeccionadas completamente em Vidro Temperado
4.11	Possuir Sistema de Vedação das Portas através de guarnições de silicone, ativado através da pressão positiva e desativado através da pressão negativa
4.12	Possuir Sistema de Aquecimento de Água com resistência elétrica blindada confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304L
4.13	Possuir Bomba de Água confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304
4.14	Possuir no mínimo 03 Sistemas Independentes de Dosagem de Produtos de Lavagem e Desinfecção
4.15	Possuir Sistema de Secagem por circulação de ar, e dotado de filtros de ar
4.16	Possuir Válvulas de Comando confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304
4.17	Possuir todas as Tubulações confeccionadas em Aço Inoxidável AISI 304
5	<b>Sistema de Alimentação Elétrica</b>
5.1	Tensão de Entrada 220V ± 10%, 60Hz
6	<b>Alarmes (Visual e Sonoro)</b>
6.1	Possuir Sistema de Alarme para falhas nos suprimentos de água e/ou ar comprimido
6.2	Possuir Sistema de Aviso que sinalize quando qualquer um dos produtos de lavagem e desinfecção atingir o nível mínimo no seu respectivo reservatório
6.3	Possuir Sistema de Aviso que sinalize o final da execução dos Programas de Termodesinfecção
7	<b>Outros recursos</b>
7.1	Possuir Botão de Emergência no painel do equipamento que quando acionada desligue o mesmo
7.2	Possuir Sistema de Segurança que mantém as portas fechadas em casos de falta de energia durante o processo de termodesinfecção
7.3	Possuir Sistema de Segurança que impeça a abertura de porta durante o processo de termodesinfecção
7.4	Possuir Sistema de Proteção contra sobreaquecimento das resistências elétricas
7.5	Possuir Sistema Anti-Esmagamento nas portas que interrompa a movimentação da porta em caso de obstrução desta
8	<b>Acessórios</b>
8.1	01 Sistema de Osmose Reversa com montagem em parede e capacidade suficiente para operação do equipamento

8.2	01 Reservatório de Água, para armazenagem da água tratada pela Osmose Reversa, e capacidade de armazenagem adequada para operação do equipamento
8.3	01 Cavalete de Água para montagem em parede, com Pré-Filtro de 5 Micra, manômetro para leitura de pressão na linha de abastecimento, registro esfera, e capacidade suficiente para operação do equipamento
8.4	01 Cavalete de Ar Comprimido para montagem em parede, com Filtro de Ar, Regulador de Pressão, Eliminador de Umidade, registro esfera, e capacidade suficiente para operação do equipamento
8.5	02 Carrinhos de Movimentação de Carga, confeccionados em Aço Inoxidável
8.6	01 Rack de Carga, confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304, para traqueias e acessórios de ventilação pulmonar
8.7	01 Rack de Carga, confeccionado em Aço Inoxidável AISI 304, para instrumentais
8.8	01 Kit de Cestos de Carga para Instrumentais, confeccionados em Aço Inoxidável AISI 304, para carregamento completo do Rack de Carga para instrumentais
8.9	100 Bobinas de Papel para Impressora
8.10	10 Fitas de Impressão para Impressora (caso seja Impressora Matricial)
8.11	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 09</b>	
<b>Ultrassom Doppler Básico</b>	
1	Sistema de ultrassonografia completamente digital para exames em ginecologia, obstetrícia, próstata, renal, urológica, vascular cerebral, vascular periféricos, vascular abdominal, pequenas partes (mama, tireoide, musculo esquelético) em pacientes adultos e pediátricos com possibilidade de atualizações por software (upgrade);
2	Console ergonômico com ajustes de altura e rotação;
3	Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 19 polegadas, com suporte articulável em rotação, angulação e inclinação com controles independentes;
3.1	Tela digital touch screen para acesso a funções secundarias e facilidades operacionais.
4	Geração de imagens em tempo real nos modos:
4.1	b, b/b, b/m;
4.2	Doppler colorido pulsado com angulo de correção e doppler espectral,
4.3	Power doppler direcional (detecção de baixos fluxos);
4.4	Imagem harmônica de pulso invertido;
4.5	Triplex simultâneo.
4.6	Possibilidade futura para software 4d com transdutor dedicado.
5	Parâmetros do sistema:
5.1	No mínimo de 65.000 canais de processamento digital;
5.2	Escala mínima de 256 níveis de cinza para o modo 2d;
5.3	Taxa de amostragem (frame rate): no mínimo 400frames/seg;
5.4	Faixa dinâmica: no mínimo 170 db;
5.5	Possuir no mínimo 03 (três) conexões simultâneas e ativas para transdutores (sem contar com o doppler cego);
6	Laboratório digital com no mínimo:

6.1	Registrar imagens (estáticas e dinâmicas) e laudos em disco rígido e cd para posterior recuperação com capacidade de realizar medidas e inserir textos;
6.2	Exportação de imagens estáticas e dinâmicas em formato compatível com pc (no mínimo: dicom 3.0, bmp, avi, jpeg);
6.3	Sistema dicom 3.0 completo (dicom full) com work list com possibilidade de reinstalações da impressora sempre que necessário, como exemplo os casos de alteração do IP (não necessariamente com o fornecimento de senhas);
6.4	Transferência digital via mídia e rede tcp/ip ou outra tecnologia semelhante ou superior para transmissão de dados e comunicação em rede entre o equipamento e o servidor;
6.5	Imagens trapezoidais (transdutores lineares)
6.6	Imagem panorâmica ou do tipo estendida;
6.7	Imagem harmônica tecidual;
6.8	Mínimo de 5 frequências independentes para os modos 2d e harmônica;
6.9	Mínimo de 2 frequências independentes para color doppler e doppler pulsado;
6.10	Software de composição de imagens;
6.11	Capacidade para instalação futura de software para contraste com microbolhas;
6.12	Capacidade para instalação futura de software para contraste geral de imagens;
6.13	Capacidade para instalação futura de software para cardiologia fetal stic;
7	Cálculos e medidas:
7.1	Medidas como: profundidade, distancia, angulo, área, tempo, elipse, circunferência, volume, velocidade máxima, media e mínima, pressão, aceleração, índices de resistividade e de pulsabilidade;
7.2	Pacote de cálculos vasculares, com tabelas e relatórios;
7.3	Pacote de calculo obstétricos e ginecológicos com tabelas, emissão de relatórios, cálculos para multigestação e curva de crescimento; 8. Interface do usuário:
8.1	Tgc - controle de ganho;
8.2	Profundidade;
8.3	Ajuste de foco;
8.4	Angulação de imagem, bem como da janela do doppler colorido;
8.5	Persistência;
8.6	Potencia acústica;
8.7	Faixa dinâmica;
8.8	Zoom panorâmico em tempo real e congelado;
8.9	Memória cine de no mínimo 1000 quadros;
8.10	HD interno e/ou externo com no mínimo 500 GB;
8.11	Conexões mínimas: VGA ou RGB ou HDMI, ethernet, USB
8.12	Setor ajustável;
8.13	Mapa de cor;
8.14	Textos anotações;
8.15	Controle de ganho de cor;
8.16	Ajustes programáveis para vários usuários;
8.17	Som estéreo;
9	Transdutores eletrônicos multifrequenciais banda larga, ajustáveis.

9.1	Transdutor convexo na faixa mínima de frequência de 2,0 a 5,0 mhz que opere também com segunda harmônica;
9.2	Transdutor linear na faixa mínima de frequência de 5 a 12 mhz, com harmônica;
9.3	Transdutor endovaginal/endocavitário na faixa mínima de frequência de 4,0 a 8,0 mhz, e abertura mínima de 135 graus;
11	Atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizada novas versões pela fabrica;
12	Sistema operacional Windows.
13	Profundidade máxima (penetração da imagem): mínimo de 28cm;
14	Zoom para imagem em tempo real e congelada;
15	Periféricos e acessórios:
15.1	Guia de biopsia para transdutor endocavitário;
15.3	Saídas USB frontais ou laterais para gravação de imagens em pen drive ou HD externo;
15.4	Unidade de transporte com rodízios de baixa emissão de ruídos e com freios.
15.5	Suporte para os transdutores e para o gel;
15.6	Demais peças e acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado do equipamento;
<b>16</b>	<b>Sistema de Alimentação Elétrica:</b>
16.1	Nobreak online de dupla conversão senoidal monofásico.
16.1.1	Autonomia mínima para 15 minutos com estabilizador, filtro de linha interno e proteção contra surtos de energia;
16.1.2	Forma de onda da saída: senoidal pura.
16.2	Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz.
<b>17</b>	<b>Acessórios:</b>
17.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 10</b>	
<b>1</b>	<b>Videobroncoscópio Adulto</b>
2	Videobroncoscópio Adulto, para uso em procedimentos de endoscopia respiratória em pacientes Adultos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01
4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção;
7	Possuir Seção Flexionável;
9	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
10	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
<b>11</b>	<b>Acessórios</b>
11.1	02 Pinça de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
11.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 11</b>
----------------

1	<b>Videocolonoscópio Infantil</b>
2	Videocolonoscópio Infantil, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal inferior em pacientes Pediátricos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01
4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção
7	Possuir Seção Flexionável;
8	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
9	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
10	<b>Acessórios</b>
10.1	02 Pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
10.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 12</b>	
1	<b>Videocolonoscópio Adulto</b>
2	Videocolonoscópio Adulto, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal inferior em pacientes Adultos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01
4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção
7	Possuir Seção Flexionável;
8	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
9	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
10	<b>Acessórios</b>
10.1	02 Pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
10.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 13</b>	
1	<b>Videoduodenoscópio</b>
2	Videoduodenoscópio, para uso em procedimentos de endoscopia do trato digestivo superior em pacientes Adultos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01

4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção
7	Possuir Seção Flexionável;
10	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
11	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
12	<b>Acessórios</b>
12.1	02 Pinça de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
12.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 14</b>	
1	<b>Videogastrosópio Adulto</b>
2	Videogastrosópio Adulto, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal superior em pacientes Adultos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01
4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção;
7	Possuir Seção Flexionável;
10	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
11	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
12	<b>Acessórios</b>
12.1	02 Pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
12.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 15</b>	
1	<b>Videogastrosópio Infantil</b>
2	Videogastrosópio Infantil, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal superior em pacientes Pediátricos;
3	Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01
4	Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;
5	Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia;
6	Possuir Tubo de Inserção;
9	Possuir Seção Flexionável;
10	Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas;
11	Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;
12	<b>Acessórios</b>
12.1	02 Pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C);
12.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 16	
1	<b>Sistema De Eletromiografia De Superfície E Avaliação De Aceleração, Velocidade Rotacional E Orientação</b>
	Características mínimas:
2	Quatro a seis eletrodos de superfície com transmissão via wireless;
3	Compatibilidade <i>bluetooth</i> e suporte para <i>biofeedback</i> e resumo da performance via tablete ou notebook;
4	Pré-amplificador de ganho de dez vezes;
5	Faixa de intensidade de 1 a 800 $\mu\text{V}$ ;
6	Conversão do sinal original para o valor <i>root mean square</i> (RMS);
7	Filtro passa-banda de 20 a 500 Hz;
8	Taxa do modo comum de rejeição (CMRR) > 110 dB;
9	Impedância do eletrodo ativo de 10 $\text{G}\Omega$ ;
10	Alimentação com bateria padrão de 9 V;
11	<b>Acessórios</b>
11.1	02 Baterias padrão de 9v;
11.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 17	
1	<b>Esteira Ergométrica Para Fisioterapia</b>
	Características mínimas:
2	Elétrica e microprocessada, para prática de caminhada e/ou corrida de reabilitação
3	Possuir computador de bordo digital com visor em LCD para mostrar no mínimo o tempo, velocidade, distância percorrida e calorias
4	Possuir Sistema de Movimentação elétrico
5	Possuir sistema de inclinação de no mínimo 01% a 15%
6	Possuir botão de emergência
7	Possuir corpo confeccionado em aço ou material superior
8	Permitir o ajuste de velocidade na faixa de no mínimo 02 a 18 km/h
9	Possuir capacidade de carga de no mínimo 180 kg
10	Possuir base com material antiderrapante
11	Sistema de Alimentação Elétrica
11.1	Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz
12	Permitir conexão com ECG para teste de esforço que permitam controle via interface serial
13	<b>Acessórios</b>
13.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 18	
1	<b>Sistema de Análise de Movimento Cinemático</b>
	Características mínimas:

2	Sistema de análise de movimento cinemático por meio de 8 câmeras integradas e software para realizar as análises no computador;
3	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
4	<b>Acessórios</b>
4.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 19	
1	<b>Tapete Eletrônico Portátil Destinado A Analisar Os Parâmetros Temporais E Espaciais Da Marcha</b>
	Características mínimas:
2	Tapete eletrônico portátil destinado a analisar os parâmetros temporais e espaciais da marcha;
3	Com 18.824 sensores de pressão embutidos em um tapete;
4	Com 90 cm de largura por 566 cm de comprimento e 0,6 cm de espessura;
5	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
6	<b>Acessórios</b>
6.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 20	
1	<b>Plataforma de Força</b>
	Características mínimas:
2	Plataformas de força 50 x 50 cm de células de carga;
3	Com utilização de transdutores do tipo <i>strain gauge</i> , que é um dispositivo elétrico que tem sua resistência elétrica variada em função da deformação mecânica do mesmo;
4	Com 4 sensores que registrem as forças aplicadas nas direções médio-lateral (x), antero-posterior (Y) e vertical (Z);
5	Deve apresentar cabo USB, conectividade com computador e software de análise;
6	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
7	<b>Acessórios</b>
7.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

ITEM 21	
1	<b>Teste de Esforço Cardiopulmonar</b>
	Características mínimas:
2	ECG Digital permitindo Teste de Esforço em 13, 12, 3 ou 1 derivação, incluindo DI, DII, DIII, AvR, AvL, AvF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 e CM5, permitindo configuração das derivações
3	Deve permitir integração com esteiras e controle via interface serial ou USB.
4	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
5	<b>Acessórios</b>
5.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 22</b>	
1	<b>Analizador de Gases</b>
	Características mínimas:
2	Analizador de gases portátil para obtenção de parâmetros ergoespirométricos (VO <sub>2</sub> , VE, VCO <sub>2</sub> );
3	Medidor;
4	Módulo telemetria para analisador de gases;
5	Transmissão dados on-line no raio 1,6km;
6	Transmissor com bateria;
7	Conexão serial;
8	<b>Acessórios</b>
8.1	Carregador, Maleta de transporte, Bateria recarregável, Antena, Cinta suporte, Cabo, Máscara facial, Fixador cefálico e Turbina de fluxo;
8.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

#### **MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20... (Processo Administrativo nº.....)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, sediada a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **19. DO OBJETO**

19.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **21. DO CREDENCIAMENTO**

21.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

21.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

21.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

21.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **22. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

22.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

22.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

22.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

22.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

22.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

22.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

22.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

22.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

22.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

22.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

22.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

22.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

22.4.1.1. Considerando os preços de referências, não haverá itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame;

22.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

22.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

22.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

22.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

22.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

23.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 23.2. Nos preços deverão estar incluídos os descontos de todos os impostos que a UNIFAP tem direito por força de lei, conforme certidão da SUFRAMA, anexo ANEXO VII.
- 23.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 23.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 23.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 23.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 23.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 23.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 24.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 24.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 24.1.2. Marca;
  - 24.1.3. Fabricante;
  - 24.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- 24.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 24.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 24.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 24.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 24.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 24.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **25. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

25.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

25.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

25.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

25.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

25.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

25.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

25.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

25.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para *abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital*.

25.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

25.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

25.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

9.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

- 25.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 25.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 25.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 25.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 25.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 25.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 25.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 25.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 25.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 25.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 25.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 25.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 25.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 25.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 25.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 25.24.1. no país;
- 25.24.2. por empresas brasileiras;

- 25.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 25.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 25.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 25.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 25.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 25.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 25.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 26.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 26.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 26.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 26.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 26.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 26.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 26.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 26.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 26.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 26.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 26.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 26.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 26.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 26.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 26.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 26.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 26.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 26.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 26.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **27. DA HABILITAÇÃO**

- 27.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 27.1.1. SICAF;
- 27.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 27.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 27.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

27.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

27.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

27.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

27.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

27.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

27.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

27.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

27.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

27.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

27.8. **Habilitação jurídica:**

27.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

27.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

27.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

27.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

27.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

27.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**27.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

27.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

27.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

27.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

27.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

27.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

27.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**27.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

27.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

27.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

27.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

27.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

27.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

27.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

27.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

27.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 27.11. **Qualificação Técnica**

27.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

27.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

27.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

27.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

27.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

27.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

27.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **28. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

28.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

28.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

28.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

28.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

28.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

28.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

28.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

28.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

28.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **29. DOS RECURSOS**

29.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

29.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

29.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

29.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

29.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

29.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

31.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

31.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

32.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **33. DO TERMO DE CONTRATO**

33.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

33.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

33.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

33.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

33.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

33.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

33.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

33.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

33.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

33.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

33.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **34. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

34.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **35. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

35.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

36.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **37. DO PAGAMENTO**

37.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 38.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 38.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 38.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 38.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 38.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 38.1.6. não manter a proposta;
  - 38.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 38.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 38.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 38.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 38.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 38.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 38.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 38.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 38.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 38.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 38.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 38.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 38.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 38.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 38.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 38.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 38.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 38.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **39. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 39.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 39.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- 39.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 39.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 39.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 39.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 39.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 39.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 39.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

### **40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 40.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 40.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 40.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 40.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 40.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 40.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 40.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 40.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 40.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 40.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 40.12.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO;
  - 40.12.3. ANEXO III - TERMO DE INSTALAÇÃO;
  - 40.12.4. ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE;
  - 40.12.5. ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - 40.12.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.
  - 40.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA SUFRAMA.

Macapá-AP, .... de ..... de 2019

**PROF. DR. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**

**REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**41. DO OBJETO**

41.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, considerados bens comuns conforme definido no art. 1º da Lei 10.520/2002, destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS						ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS TOTAL	
						GARANTIA 36 MESES	GARANTIA 12 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO			CALIBRAÇÃO
<b>GRUPO 1</b>														
1	1	APARELHO DE ANESTESIA	367302	UN	8	X		X	X	X	X		R\$ 186.285,00	R\$ 1.490.280,00
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 1</b>	<b>R\$ 1.490.280,00</b>
<b>GRUPO 2</b>														
2	2	CAMA HOSPITALAR ADULTO	421270	UN	52		X	X	X		X		R\$ 15.150,00	R\$ 787.800,00
	3	MACA HOSPITALAR	442253	UN	75		X	X	X				R\$ 13.000,00	R\$ 975.000,00
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 2</b>	<b>R\$ 1.762.800,00</b>
<b>GRUPO 3</b>														
3	4	CARDIOVERSOR/CARRO DE EMERGÊNCIA	410764	CJ	19	X		X	X	X	X		R\$ 39.970,33	R\$ 759.436,27
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 3</b>	<b>R\$ 759.436,27</b>
<b>GRUPO 4</b>														
4	5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO/TRANSPORTE	434299	UN	33	X		X	X	X	X		R\$ 10.814,33	R\$ 356.872,89
	6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR	446794	UN	03	X		X	X	X	X		R\$ 21.453,29	R\$ 64.359,87
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 4</b>	<b>R\$ 1.020.521,92</b>
<b>GRUPO 5</b>														
5	7	VENTILADOR PULMONAR (ADULTO/PEDIÁTRICO)	427770	UN	28	X		X	X	X	X		R\$ 62.700,00	R\$ 1.755.600,00
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 5</b>	<b>R\$ 1.755.600,00</b>
<b>GRUPO 6</b>														
6	8	SET DE ENDOSCOPIA	454246	UN	5	X		X	X		X	X	R\$ 203.000,00	R\$ 1.015.000,00
													<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 6</b>	<b>R\$ 1.015.000,00</b>

GRUPO 7															
7	9	APARELHO DE MAMOGRAFIA (DIGITAL)	442891	UN	1	x		x	x	X	x	x		R\$ 748.000,00	R\$ 748.000,00
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 7</b>															<b>R\$ 748.000,00</b>
GRUPO 8															
8	10	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO NEURO/OTORRINO	458427	UN	1	X		X	X		X			R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00
	11	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMO	458427	UN	1	X		X	X		X			R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 8</b>															<b>R\$ 730.000,00</b>
GRUPO 9															
9	12	CAMPÍMETRO COM MESA ELÉTRICA	283274	UN	1	X		X	X		X			R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL DO GRUPO 9</b>															<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>															<b>R\$ 8.812.349,03</b>

41.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

41.3. A descrição detalhada dos itens encontra-se no **ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

#### 42. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

42.1. Conforme previsto no § 1º do Art. 23 da Lei 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

42.2. No caso deste Termo de Referência, excepcionalmente, algum(ns) agrupamento(s) foi(ram) necessário(s) tanto em virtude da viabilidade técnica, visto que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes, como também em razão da viabilidade econômica, posto que tal agrupamento gerará economia de escala com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, e contratação futura de serviços de manutenção.

#### **43. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 43.1. O HU-UNIFAP é uma unidade nova em construção, que demanda ser aparelhada com Equipamentos Médicos;
- 43.2. Desta forma, a aquisição destes equipamentos tem como objetivo aparelhar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Amapá (HU-UNIFAP), tendo em vista a recente definição do perfil de atendimento dos serviços a serem prestados pela instituição no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

#### **44. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 44.1. A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Contrato Administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

#### **45. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 45.1. O objeto desta aquisição trata da aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do Art 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado em que se inserem.
- 45.2. Considerando que parte do quantitativo de alguns equipamentos estão sendo adquiridos por adesão de ata de registro de preço, o restante do quantitativo desses equipamentos planejado e especificados pela EBSEH, futura administradora do HU, se optou pela padronização desses equipamentos e os mesmos terão suas marcas e modelos exigidas na aquisição.

#### **46. PROPOSTA**

- 46.1. A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- 46.2. A licitante deverá apresentar o documento “Instruções de Uso” (Manual) do Item ofertado para comprovação das especificações técnicas, devendo este documento ser o registrado na ANVISA quando tratar-se de Produto Registrado (Classe III ou IV) neste órgão;
- 46.3. Quando tratar-se de Produto Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA, não sendo aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o item ofertado tratar-se de Produto Registrado (Classe III ou IV) neste órgão;
- 46.4. Quando tratar-se de Produto apenas cadastrado (Classe I ou II) na ANVISA ou Produto Não Regulado pela ANVISA a licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, em substituição ou complementação ao documento “Instruções de Uso” (Manual) do item ofertado apresentar documentação técnica retirada diretamente do site do fabricante do produto.

#### **47. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 47.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá ou no local indicado pela Instituição.
- 47.2. Após a formalização do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de entrega, e o processo de instalação quando requisitado, dos equipamentos;

- 47.3. No processo de entrega, e processo de instalação quando requisitado, dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;
- 47.4. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
- 47.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os Manuais de Operação, e os Manuais de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital, devendo o Manual de Operação ser obrigatoriamente em português e o Manual de Serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O Manual de Serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- 47.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto emitir o “ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE”;
- 47.7. A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
- 47.8. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;
- 47.9. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;
- 47.10. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes

informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras  $\pm$  UK” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;

- 47.11. Qualificação da Instalação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;
- 47.12. Qualificação de Operação é a evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;
- 47.13. Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde, tendo como resultado um documento de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;
- 47.14. Os equipamentos devem ser instalados, quando requisitado, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação para 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”;
- 47.15. Quando requisitada a instalação, a CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”, sendo este o documento que oficializa a instalação dos equipamentos, e também que atesta que os equipamentos estão operando plenamente conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);
- 47.16. O “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, e o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” quando aplicável, serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;
- 47.17. Sobre os Treinamentos:
- 47.17.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;
- 47.17.1.1. O contratante poderá solicitar em até 3 turnos (manhã/tarde/noite), para cada contrato gerado.
- 47.17.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando

requisitado, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

47.17.2.1. Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

47.17.2.2. Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;

47.17.2.3. Emitir Certificado de Treinamento Técnico exclusivamente para os Engenheiros Clínicos próprios da CONTRATANTE que são responsáveis técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do hospital.

47.17.3. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

47.18. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

47.19. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

47.20. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

47.21. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

47.22. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

47.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

47.24. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

47.24.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

47.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **48. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

48.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

48.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

48.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, e permitindo, quando solicitado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

48.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, sempre que necessário, à autoridade competente para as providências cabíveis;

48.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar os equipamentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

48.1.5. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;

48.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

48.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

48.1.8. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

48.1.9. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

48.1.10. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

48.1.11. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

48.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **49. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

49.1. A CONTRATADA compromete-se a:

49.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

49.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

49.1.3. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de Chamados Técnicos na garantia, disponível até o término do Período de Garantia dos Equipamentos;

49.1.4. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo fornecimento, entrega, instalação, treinamento operacional, treinamento técnico e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta

ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

49.1.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

49.1.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

49.1.7. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

49.1.7.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

49.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

49.1.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

49.1.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

49.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

49.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **50. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **51. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

51.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **52. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

52.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

52.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

52.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

52.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **53. DO PAGAMENTO**

53.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e em caso de materiais que necessitem de montagem o prazo para pagamento iniciará a partir da conclusão desta, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

53.2. Nos casos em que o treinamento for realizado posteriormente, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento iniciará a partir da entrega de um TERMO DE COMPROMISSO assinado pela CONTRATANTE.

53.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

53.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

53.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

53.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

53.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

53.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

53.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

53.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

53.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

53.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

53.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

53.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

53.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

53.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

53.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

53.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### **54. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

54.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

54.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

54.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

54.2.2. seguro-garantia;

54.2.3. fiança bancária.

54.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

54.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

54.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a

Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

54.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

54.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## **55. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

55.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

55.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo especificado, a partir da emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, ou a partir da emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO” quando não requisitada instalação;

55.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante;

55.1.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;

55.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por Imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;

55.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

55.1.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

55.1.6.1. Condições Gerais:

55.1.6.1.1.1. Horário de Assistência Técnica compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;

55.1.6.1.1.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;

55.1.6.1.1.3. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

55.1.6.1.1.4. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido;

55.1.6.1.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

55.1.6.1.1.6. Tempo de Solução Técnica é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

55.1.6.1.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde

realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

55.1.6.2. Condições Específicas:

55.1.6.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

55.1.6.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

55.1.6.2.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias;

55.1.6.2.4. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;

55.1.6.2.5. Todos os atendimentos devem ser realizados in loco, portanto, durante o período de garantia a CONTRATADA deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica, para realizar as manutenções corretivas, calibrações, manutenções preventivas e qualificações necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.

55.1.6.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;
  - Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

55.1.6.2.7. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

- Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” , todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;
- Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

55.2. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de

entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

55.3. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

## **56. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

56.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

56.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

56.1.2. Multas – Na seguinte forma:

56.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para atraso na entrega de itens;

56.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato Administrativo, para atraso na instalação de itens, quando aplicável;

56.1.2.3. 1% (um por cento) do valor total do Contrato Administrativo, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

56.1.2.4. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

56.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

56.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta;

56.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses;

56.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes neste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

56.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

56.1.7.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o contrato Administrativo a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até 90

(noventa) dias;

56.1.7.2. falhar ou fraudar na entrega e/ou instalação do equipamento ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

56.1.7.3. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

56.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

56.1.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

56.1.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

56.1.8.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

56.2. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;

56.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

56.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

56.5. A inexecução total ou parcial da Contratação enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

56.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

56.5.1.1. determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

56.5.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

56.5.1.3. judicial, nos termos da legislação.

56.5.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

56.5.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão;

56.5.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

56.5.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

56.5.6. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

56.5.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

56.5.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

56.5.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **57. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

57.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.812.349,03 (Oito milhões e oitocentos e doze e trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).

## **58. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

58.1. Fonte:

58.2. Elemento de despesa:

58.3. PTRES:

58.4. PI:

*Macapá, ..... de .....de 2019.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

CONTRATO: ____ / _____	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: ____
NOTA FISCAL: ____ . ____ . ____	VALOR UNITÁRIO: R\$
VOLUMES: ____	VALOR TOTAL: R\$

**RECEBIMENTO:**

- ( ) Com Conferência detalhada dos Volumes (Responder os Itens 1, 2 e 3)  
( ) Com Conferência NÃO detalhada dos Volumes, verificação na instalação (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)

**4. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?**

- ( ) Atende  
( ) Não Atende. Pendências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**STATUS DO RECEBIMENTO:**

- ( ) Sem Pendências  
O Fornecedor deverá sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de entrega do equipamento.

Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

FORNECEDOR  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

 "TERMO DE RESPONSABILIDADE" EM ANEXO

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

**ANEXO III - TERMO DE INSTALAÇÃO**

**TERMO DE INSTALAÇÃO**

SETOR DE INSTALAÇÃO:	
CONTRATO: ____ / ____	EQUIPAMENTO:
EMPENHO: _____	MODELO (FABRICANTE):
FORNECEDOR:	QUANTIDADE: __ __
Nº DE SÉRIE:	TAG:
MONTAGEM: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TESTES OPERACIONAIS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
CONFIGURAÇÃO DE PRESETS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TREINAMENTOS: <input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ _____ _____	

Amapá, \_\_ \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

HU-UNIFAP  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

FORNECEDOR  
NOME COMPLETO OU CARIMBO:

NÃO APLICÁVEL

## **ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Inserir Timbre da Empresa

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Por este documento, a \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do CPF n \_\_\_\_\_, para fins de atendimento à exigência do PREGÃO HU-UNIFAP n \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, AUTORIZA a abertura das caixas contendo os equipamentos envolvidos no Contrato HU-UNIFAP n \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sem a presença de seu representante, não deixando de responsabilizar-se pela conformidade formal dos itens com as especificações e condições deste Contrato e seu respectivo Edital.

E por ser verdade, assina o presente documento sob as penas da lei.

Local e data.

---

[Nome do Representante Legal]

## ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>ITEM 01 - GRUPO 01</b>	
1	<b>Aparelho de Anestesia Convencional</b>
2	Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento
3	Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios
4	Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente
5	<b>Características Técnicas / de Construção</b>
5.1	Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 10 polegadas
5.2	Software com interface do usuário no idioma Português
6	<b>Modos de operação</b>
6.1	Manual/Espontânea
6.2	Volume Controlado (VC)
6.3	Pressão Controlada (PC)
6.4	Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV)
6.5	Pressão de Suporte (PS)
6.6	Pressão Controlada com volume Garantido (PRVC)
7	<b>Parâmetros e Faixas de Ajuste</b>
7.1	Volume Corrente no mínimo de 20 a 1000 ml
7.2	Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 60 bpm
7.3	Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4
7.4	PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH <sub>2</sub> O
7.5	Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH <sub>2</sub> O
7.6	Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 L/min
8	<b>Parâmetros Monitorados</b>
8.1	Volume Minuto
8.2	FiO <sub>2</sub> Inspirado
8.3	Pressão de Pico
8.4	Pressão Média
8.5	PEEP
8.6	Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"
8.7	Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"
8.8	Loop de "Pressão x Volume"
8.9	Loop de "Fluxo x Volume"
8.10	Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas
9	<b>Alarmes (Visual e Sonoro)</b>
9.1	Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto
9.2	FiO <sub>2</sub> Inspirado (Ajustável)
9.3	Pressão de Pico (Ajustável)
9.4	Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O <sub>2</sub>
9.5	Sistema de alarme de bateria com carga baixa
10	<b>Outros Recursos</b>

10.1	Sistema automatizado de auto teste
10.2	Sistema automático de detecção de vazamento
10.3	Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente
10.4	Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O2
10.5	Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal
10.6	Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação
10.7	Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal
10.8	Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores
10.9	Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano
10.10	Conjunto absorvedor de CO2 com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação.
10.11	Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O2, do fluxo de N2O e do fluxo de ar comprimido
11	<b>Gases Medicinais</b>
11.1	Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 psi, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento
11.2	Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N2O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2
12	<b>Sistema de Alimentação Elétrica</b>
12.1	Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento
12.2	Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria
12.3	Tensão de Entrada 220V ± 10%, 60Hz
13	<b>Acessórios</b>
13.1	01 unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais
13.2	01 Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO2
13.3	10 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex
13.4	05 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex
13.6	01 Pulmão Artificial Adulto para testes de operação
13.7	01 Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação

13.9	01 Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O2, N2O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 metros de extensão
13.10	01 Sensor de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico, sobressalente.
13.11	01 Cabo de Força com no mínimo 05 metros de extensão
13.12	01 Vaporizador Calibrado para Sevoflurano
13.13	01 Vaporizador Calibrado para Isoflurano
13.14	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
14	<b>Exigências técnicas ou normativas</b>
14.1	Registro na ANVISA, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 e RDC ANVISA Nº 32/2007
14.2	Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13
14.3	Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136 02 1

<b>ITEM 02 – GRUPO 02</b>	
1	<b>Cama Hospitalar adulto</b>
2	Elétrica, para acomodação de pacientes adultos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento
3	Possuir capacidade de carga igual ou superior a 230 kg
4	Possuir Base Integrada com quatro rodas de no mínimo 6 polegadas para movimentação do equipamento, e sistema de freio com comando único
5	Possuir Estrutura Física da base e estrado em material aço carbono ou superior, revestido em pintura eletrostática ou superior, e com parachoques de proteção em todas as quinças das laterais da cama
6	Possuir placas destacáveis revestindo toda parte superior e lateral do estrado, e confeccionadas em material termoplástico de alta resistência
7	Possuir Grades Laterais em material termoplástico ou superior de alta resistência, e com sistema de engate rápido para travar e destravar
8	Possuir Cabeceira e Peseira removíveis, e confeccionadas em material termoplástico de alta resistência
9	Possuir Tampo da Cama com no mínimo as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior)
10	Possuir Dimensões internas da cama, leito do paciente, de 1900 mm de comprimento e 900 mm de largura, podendo estas dimensões variar $\pm$ 100 mm;
11	Possuir Dimensões externas da cama de 2000 mm de comprimento e 1000 mm de largura, podendo estas dimensões variar $\pm$ 100 mm;

12	Possuir sistema de movimentação do leito totalmente eletrohidráulico com acionamento via comando digital dedicado no mínimo para os seguintes movimentos: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e trendelenburg reverso
13	Possuir controle remoto único munido de todos os comandos para movimentação, com fio e suporte que permita seu posicionamento nas laterais, peseira e cabeceira da cama
14	Possuir comando de emergência nas duas laterais da cama para colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de CPR;
15	Cor predominante da cama em cor clara, preferencialmente na cor branco
17	<b>Sistema de Alimentação Elétrica</b>
17.1	Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz
18	<b>Acessórios</b>
18.1	01 colchão com espuma de alta densidade, e com revestimento antichamas, impermeável e com emendas totalmente seladas
18.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 03 - GRUPO 02</b>	
1	<b>Maca Hospitalar</b>
2	Hidráulica, para acomodação de pacientes adultos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento
3	Possuir capacidade de carga igual ou superior a 230 kg
4	Possuir Base Integrada com quatro rodas de no mínimo 6 polegadas para movimentação do equipamento, e com freio em no mínimo duas rodas
5	Possuir Estrutura Física da base e estrado em material aço carbono ou superior, revestido em pintura eletrostática ou superior, e com parachoques de proteção em todas as quinas das laterais da maca
6	Possuir Grades Laterais em aço inox, e com sistema de engate rápido para travar e destravar
7	Possuir Tampo da maca com no mínimo as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior)
8	Possuir Dimensões internas da maca, leito do paciente, de 1900 mm de comprimento e 900 mm de largura, podendo estas dimensões variar $\pm$ 100 mm;
9	Possuir Dimensões externas da maca de 1900 mm de comprimento e 900 mm de largura, podendo estas dimensões variar $\pm$ 200 mm;
10	Possuir sistema de movimentação do leito totalmente hidráulico com acionamento via comando por pedal e/ou alavanca no mínimo para os seguintes movimentos: altura, dorso, flexão de joelhos, trendelenburg e trendelenburg reverso
11	Cor predominante da maca em cor clara, preferencialmente na cor branco

12	<b>Acessórios</b>
12.1	01 colchão com espuma de alta densidade, e com revestimento antichamas, impermeável e com emendas totalmente seladas
12.2	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 04 – GRUPO 03</b>	
1	<b>Cardioversor</b>
2	Cardioversor Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardiorespiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento
3	<b>Modos / Operação</b>
3.1	Possuir no mínimo os modos de desfibrilação manual, cardioversão sincronizada com ECG e modo DEA
3.2	Possuir forma de onda Bifásica
3.3	Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 6 s
3.4	Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado
3.5	Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis
3.6	Possuir Comandos de Carga e Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis
3.7	Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento
3.8	Possuir indicador de energia entregue
3.9	Possuir indicador audiovisual de carga completa
3.10	Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO e SPO2;
3.11	Possuir impressora térmica integrada ao equipamento
3.12	Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 5 polegadas
3.13	Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados
3.14	Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.
3.15	Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento
4	<b>Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:</b>
4.1	Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III)
4.2	Apresentar a medição da Frequência Cardíaca
4.3	Apresentar o traçado de curva de ECG
4.4	Possuir também a monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis;
5	<b>Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:</b>
5.1	Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica,

	através do cabo de ECG;
5.2	Apresentar a medição da Frequência Respiratória;
5.3	Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO.
6	<b>Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:</b>
6.1	Apresentar a medição da Saturação de O2;
6.2	Apresentar a curva plestimográfica;
6.3	Apresentar a medição da Frequência de Pulso.
6.4	Possuir Marca Passo externo não invasivo.
7	<b>Características mínimas do sistema de Marca Passo:</b>
7.1	Permitir a estimulação Fixa ou por Demanda;
7.2	Possuir ajuste de Frequência de Estimulação;
7.3	Possuir ajuste de Corrente de Estimulação.
7.4	Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 10 kg;
8	<b>Autonomia</b>
8.1	Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 60 minutos para monitorização de ECG, e igual ou superior a 50 descargas com energia máxima, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;
8.2	Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
8.3	Possuir indicação para bateria com carga baixa;
9	<b>Sistema de Alimentação Elétrica</b>
9.1	Tensão de Entrada 220V ± 10%, 60Hz
10	<b>Exigências técnicas ou normativas</b>
10.1	Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60101-1 e ABNT NBR IEC 61010-2-20
10.2	Atender ABNT NBR14136
11	<b>Acessórios:</b>
11.1	01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico;
11.2	01 Cabo completo para estimulação de marca-passo;
11.3	02 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 03 vias para uso Adulto/Pediátrico;
11.4	02 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico;
11.5	02 Sensores de SPO2 tipo Y completos reutilizáveis para uso Pediátrico;
11.6	10 Bobinas de Papel para impressora;
11.7	O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
12	<b>Carro de emergência</b>
12.1	Estrutura móvel destinada à guarda de materiais utilizados em procedimentos de emergência
12.2	Eletricamente isolado em fibra ou aço com pintura eletrostática
12.3	Rodízios em borracha de poliuretano ou similar com no mínimo 3" de diâmetro, com no mínimo 2 dotados de Freios
12.4	Suporte para bala O2
12.5	Local para acomodação de Cardioversor

12.6	Gaveteiro Frontal com no mínimo 06 gavetas que ocupem metade do comprimento do carro (lado a lado) e 01 gavetão que ocupe todo o comprimento do carro
12.7	Trava de gavetas com lacre
12.8	Mínimo de 04 tomadas para acessórios
12.9	Extensão elétrica de 05 metros
12.10	Dimensões aproximadas mínimas: 1,00 X 0,45 X 0,80m (Comprimento X Largura X Altura)
12.11	Estrutura em aço. Pintura alifática/eletrostática ou epóxi
12.12	01 (uma) Tábua de massagem
12.13	Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136:2002
12.14	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 05 - GRUPO 04</b>	
1	<b>Monitor multiparâmetro – pré-configurado (emergência/transporte);</b>
2	Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal, e com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;
3	Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;
4	Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
5	Integrado;
6	Possuir alça de transporte;
7	Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
8	Peso máximo do equipamento completo: 6,5kg (equipamento e bateria);
9	Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;
10	Tela de LCD colorida de no mínimo 10 e no máximo 12,1 polegadas;
11	Apresentação de no mínimo 3 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;
12	Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;
13	Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;
14	Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
15	Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais monitorados e dos ajustes do display;

16	Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.
17	Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;
18	<b>Pressão não invasiva (pré-configurado):</b>
18.1	Modos manuais, automáticos e stat;
18.2	Adulto, pediátrico e neonatal;
18.3	Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 2 horas;
18.4	Faixa de pressão sistólica: 40 a 250mmhg (exatidão +- 3mmhg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.5	Faixa de pressão diastólica: 20 a 210mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.6	Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.7	Possuir válvula de pressão excessiva;
18.8	Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;
19	<b>ECG (pré-configurado):</b>
19.1	Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm);
19.2	Possuir no mínimo 7 derivações;
19.3	Possuir análise de segmento st;
19.4	Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;
19.5	Possuir sensibilidade ajustável;
19.6	Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arrítmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;
19.7	Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);
19.8	Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
19.9	Possuir detector pulso de marca-passo;
20	<b>Oximetria (SPO2) (pré-configurado):</b>
20.1	Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);
20.2	Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;
21	<b>Temperatura (pré-configurado):</b>
21.1	Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C);
21.2	Alarme sonoros e visuais;
21.3	Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;
21.4	Máximo e mínimo para frequência cardíaca;
21.5	Para desconexão do eletrodo;
21.6	Máximo e mínimo para saturação;
21.7	Para desconexão do sensor de oximetria;
21.8	Para detecção e alarme de apneia;
21.9	Máximo e mínimo para pressão sistólica;

21.10	Máximo e mínimo para pressão diastólica;
21.11	Máximo e mínimo para pressão arterial média;
21.12	Máximo e mínimo para temperatura;
21.13	Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);
22	Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;
23	Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;
24	Possuir protocolo de comunicação HL7;
25	Possuir indicador áudio visual de QRS;
26	Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
27	Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;
28	Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;
29	<b>Sistema de alimentação elétrica:</b>
29.1	Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz
29.2	Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 120 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;
30	Acessórios:
30.1	01 cabos de força de no mínimo três metros;
30.2	05 cabos de no mínimo 05 vias para ecg composto de cabo tronco e kit rabicho ou em peça única;
30.3	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG adulto;
30.4	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;
30.5	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG neonatal;
30.6	05 cabos extensores e/ou adaptadores de spo2 (caso utilize);
30.7	05 sensores de spo2 adulto reutilizável;
30.8	05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis;
30.9	05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal);
30.10	05 braçadeiras obeso reutilizável;
30.11	10 braçadeiras adulto reutilizável;
30.12	05 braçadeiras pediátrica reutilizável;
30.13	05 braçadeiras neonatal tamanho 1 Descartável;
30.14	05 braçadeiras neonatal tamanho 2 Descartável;
30.15	Suporte para fixação de parede;
30.16	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
30.17	Os acessórios devem ser intercambiáveis com o monitor modular

<b>ITEM 06 - Grupo 04</b>	
1	Monitor multiparâmetro – modular (UTI/Centro Cirúrgico)
2	Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, temperatura e pni pré-configurados( pressão invasiva pré-configurado ou modulado) e possibilidade de expansão dos seguintes parâmetros obrigatoriamente modulados: capnografia, Nível de consciência / EEG, débito cardíaco, transmissão neuromuscular e gases anestésicos. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;
3	Com suporte para fixação de parede em material inoxidável, articulado em 2 pontos, com ajuste de altura e sistema para acomodação dos acessórios.
4	Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
5	Integrado;
6	Possuir alça de transporte;
7	Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
8	Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);
9	Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;
10	Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 15 polegadas;
11	Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;
12	Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;
13	Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;
14	Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
15	Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;
16	Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento.
17	Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;
18	<b>Pressão não invasiva (pré-configurado):</b>
18.1	Modos manuais, automáticos e stat;
18.2	Adulto, pediátrico e neonatal;
18.3	Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 2 horas;
18.4	Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmhg (exatidão +- 3mmhg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.5	Faixa de pressão diastólica: 25 a 220mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.6	Faixa de pressão arterial média: 25 a 250 mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30;
18.7	Possuir válvula de pressão excessiva;

18.8	Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências;
19	<b>ECG (pré-configurado):</b>
19.1	Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm);
19.2	Possuir 7 derivações simultâneas monitoradas através do cabo de ECG de no mínimo 5 vias;
19.3	Possuir análise de segmento st;
19.4	Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;
19.5	Possuir sensibilidade ajustável;
19.6	Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arrítmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;
19.7	Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);
19.8	Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
19.9	Possuir detector pulso de marca-passo;
20	<b>Oximetria (SPO2) (pré-configurado):</b>
20.1	Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);
20.2	Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm;
21	<b>Temperatura (pré-configurado)</b>
21.1	Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C);
22	<b>Pressão invasiva (pré-configurado ou modular):</b>
22.1	Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmhg (exatidão +-1mmhg);
22.2	Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva;
22.3	Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);
23	<b>Alarme sonoros e visuais;</b>
23.1	Ajustáveis com 3 níveis de prioridade;
23.2	Máximo e mínimo para frequência cardíaca;
23.3	Para desconexão do eletrodo;
23.4	Máximo e mínimo para saturação;
23.5	Para desconexão do sensor de oximetria;
23.6	Para detecção e alarme de apneia;
23.7	Máximo e mínimo para pressão sistólica;
23.8	Máximo e mínimo para pressão diastólica;
23.9	Máximo e mínimo para pressão arterial média;
23.10	Máximo e mínimo para temperatura;
23.11	Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763);
23	Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;
24	Possuir protocolo de comunicação HL7;
25	Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;
26	Possuir indicador áudio visual de QRS;

27	Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
28	Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;
29	Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;
30	Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete do próprio equipamento sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura dos mesmos;
31	Sistema de alimentação elétrica
31.1	Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz
31.2	Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;
32	Acessórios
32.1	01 cabo de força;
32.2	05 cabos de no mínimo 05 vias para ecg composto de cabo tronco e kit rabicho ou em peça única;
32.3	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG adulto;
32.4	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos;
32.5	500 unidades de eletrodos descartáveis para ECG neonatal;
32.6	05 cabos extensores e/ou adaptadores de spo2 (caso utilize);
32.7	05 sensores de spo2 adulto reutilizável;
32.8	05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis;
32.9	05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal);
32.10	05 braçadeiras obeso reutilizável;
32.11	10 braçadeiras adulto reutilizável;
32.12	05 braçadeiras pediátrica reutilizável;
32.13	05 braçadeiras neonatal tamanho 1 Descartável;
32.14	05 braçadeiras neonatal tamanho 2 Descartável;
32.15	02 cabos de pi reutilizáveis )compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição). A empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada;
32.16	02 sensores de temperatura de pele;
32.17	02 sensores de temperatura esofágicos;
32.18	Rack para módulo, caso necessário;
32.19	Suporte para fixação de parede;
32.20	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
32.21	Os acessórios devem ser intercambiáveis com o monitor de transporte

<b>ITEM 07 – GRUPO 05</b>	
1	<b>Ventilador pulmonar (adulto / pediátrico);</b>
2	Indicado para terapias intensivas em pacientes pediátricos e adultos
3	Montado sob pedestal com rodízio e freios que possibilite movimento 360 graus
4	Equipamento eletromecânico, com controle microprocessados destinado a ventilação mecânica de pacientes pediátricos e adultos (obesidade mórbida)
5	Integrado com monitor gráfico
6	Monitor gráfico colorido de no mínimo 10 polegadas, com tela touch screen, com possibilidade de no mínimo 4 (quatro) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneas;
7	Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente;
8	Possuir sistema de ventilação acionado por turbina ou tecnologia superior, que permita a ventilação pelo equipamento (sem restrições) com alimentação de gás medicinal direta apenas do gás O2 e permita ainda a ventilação pelo equipamento (a 21% de O2) sem alimentação direta de gases medicinais;
9	Blender interno microprocessado para a mistura dos gases;
10	Modos de operação:
10.1	Ventilação controlada a volume (VC);
10.2	Ventilação controlada a pressão (PC);
10.3	Ventilação assistida a pressão (PS);
10.4	Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP);
10.5	Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
10.6	SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);
10.7	SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);
10.8	Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar);
10.9	Ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP;
10.10	Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC);
10.11	Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV);
10.12	Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos e para pacientes pediátricos
11	Parâmetros e faixas de ajustes:
11.1	Concentração de O2 de 21% a 100%;
11.2	Volume corrente de 20 a 2000 ml;
11.3	Pressão de trabalho de 5 a 80 cmh2o;
11.4	Pressão de suporte de 0 a 35 cmh2o;
11.5	Faixa mínima de frequência: 5 a 80 rpm;
11.6	Fluxo inspiratório mínimo controlado de 10 a 75 litros por minuto;
11.7	Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,2 a 2,5 segundos;
11.8	PEEP de pelo menos 45 cmh2o;
11.9	Parâmetros monitorados
11.10	Pressão máxima das vias aéreas
11.11	Pressão de platô

11.12	Pressão média
11.13	Frequência respiratória
11.14	Volume corrente expirado
11.15	Volume minuto expirado
11.16	Concentração de oxigênio
11.17	Índice de respiração superficial (SBI, RSB ou similar)
11.18	Complacência
11.19	Resistência
11.20	Deve fazer a medida de PEEP total
11.21	Cálculo de mecânica respiratória
11.22	Tendências de no mínimo 24 horas.
11.23	Nível de bateria
12	Alarmes:
12.1	Possuir alarmes audiovisuais:
12.2	Volume minuto máximo e mínimo;
12.3	Pressão inspiratória de pico;
12.4	Frequência respiratória;
12.5	PEEP elevado;
12.6	Apneia;
12.7	Baixa pressão de alimentação de O <sub>2</sub> e Ar;
12.8	Alarme de desconexão do circuito ou outro que indique esta situação;
12.9	Ventilador inoperante (ou similar);
12.10	Bateria e energia elétrica;
12.11	Possuir alarmes internos com registro histórico;
12.12	Possuir silenciador temporário de alarmes.
13	Possuir sistema de autodiagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente, assim como o diagnóstico técnico do equipamento;
14	Porta de comunicação que permita a conexão futura com monitores multiparamétricos e/ou outros equipamentos
15	Software de interface com o usuário no idioma português
16	Possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva
17	Gases medicinais:
17.1	Alimentação por meio de oxigênio medicinal na faixa de 3 a 6 bar. O ar comprimido será gerado pela turbina interna do equipamento
17.2	O equipamento deverá ser capaz de funcionar sem qualquer fornecimento de gases externos
18	Sistema de alimentação elétrica:
18.1	Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz
18.2	Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 30 minutos;
19	Acessórios
19.1	05 (cinco) Circuitos para Paciente Pediátrico esterilizável completo;

19.2	05 (cinco) Circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo;
19.3	01 (um) pulmão de teste adulto;
19.4	05 (cinco) válvulas expiratórias completas ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função;
19.5	05 (cinco) células de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento;
19.6	05 (cinco) sensores de fluxo para pacientes pediátricos e 05 (cinco) sensores de fluxo para pacientes adultos ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função para pacientes adultos e pediátricos;
19.7	01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
19.8	01 (uma) Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
19.9	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 08 - GRUPO 06</b>	
1	<b>Set de Endoscopia</b>
2	Sistema para exame e terapia com tecnologia de vídeo endoscopia completo
3	Montado em rack com fechamento lateral fixo, frontal e traseiro com chaves que possua rodízios com pelo menos 02 (duas) travas
4	<b>Características Técnicas / de Construção</b>
4.1	Deve possuir prateleiras para os equipamentos, com suporte interno para fixação do monitor de vídeo
4.2	Deve possuir suporte externo para fixação de no mínimo 02 tubos
4.3	Deve possuir estrutura quando pintada em epóxi ou confeccionada em material não-oxidável, exceto madeira
5	<b>Monitor grau médico de alta resolução</b>
5.1	Deve possuir tamanho mínimo de 19"
5.2	Deve ser compatível com a resolução de imagem gerada pela processadora de imagens
5.3	Deve possuir resolução mínima de 1280X1024
5.4	Deve possuir conexão DVI ou HDSDI
6	<b>Processadora de vídeo</b>
6.1	Deve ser compatível com o tubo colonoscópio e monitor de alta resolução
6.2	Deve possuir saída digital para captura e armazenamento de imagens
6.4	Deve possuir ampliação eletrônica com aumento mínimo de 1.2X
6.5	Deve possuir ajuste de brilho
6.6	Deve possuir ajuste de cores
6.7	Deve possuir ajuste de branco em casos do recurso não ser automático
6.8	Deve possuir controle automático de ganho

6.9	Deve possuir recurso de congelamento de imagens
6.10	Deve possuir recurso de gravação em mídia removível em padrão TIFF sem compressão
6.11	Deve ser compatível com os demais equipamentos do sistema
7	<b>Fonte de luz</b>
7.1	Pode ser incorporada ou separada da processadora de imagens
7.2	Deve possuir controle automático de brilho e resfriamento forçado
7.3	Deve possuir lâmpada principal de xenônio com potência mínima de 300W
7.4	Deve ser compatível com os demais equipamentos do sistema
8	<b>Impressora</b>
8.1	Deve possuir impressão por sublimação
8.2	Deve possuir resolução mínima de 400 DPI
8.3	Deve possuir modo de impressão em padrão A6
8.4	Deve ser compatível com os demais equipamentos do sistema
9	<b>Sistema de Alimentação Elétrica</b>
9.1	Nobreak senoidal de acordo com a potência exigida pelo equipamento, que permita autonomia de 30 minutos, com tensão de entrada e saída de 220V ± 10%, 60Hz
10	<b>Acessórios</b>
10.1	01 teclado compatível com a processadora de imagens
10.2	500 folhas de impressão compatíveis com a impressora do sistema

<b>ITEM 09 – GRUPO 07</b>	
<b>Aparelho de Mamografia (Digital)</b>	
1	Para uso em exames de mamografia
2	Equipamento de mamografia digital - DR
3	Equipamento preparado para futura inserção do opcional de tomossíntese mamaria
4	Movimentos isocêntricos de +/- 190 graus, gerador de alta frequência, multipolos, microprocessado, anodo giratório de tungstênio
5	Capacidade de armazenamento térmico do anodo de 300,000 hu
6	Capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500,000 hu
7	Faixa de kv: 22 a 49 kv em incrementos de 1 kv
8	Distância foco filme de 65 cm, dispositivo de compressão da mama motorizada e automática, descompressão automática ou manual da mama
9	Janela de berílio, pontos focais de 0,3 mm para incidências de rotina e 0,1 mm para magnificação, automáticos e manual) e protocolos com respostas automáticas otimizadas para mamografia digital
10	Possui alvo rotativo (anodo) de tungstênio (w) e filtros de ródio (rh) e alumínio (al)
11	Área ativada do detector de 24 x 30cm
12	Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor
13	Possibilidade de exame de pacientes nas posições: em pé, sentados ou em decúbito
14	Acurácia da tensão do tubo: desvio máximo de 1 kv.
15	Tamanho do pixel de 50 micro metros, profundidade do bit: 14 bits

16	<b>Sistema de Alimentação Elétrico:</b>
16.1	Tensão de entrada: 380V ± 10%, 60 Hz.
16.2	Fornecimento de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante.
17	<b>Acessórios:</b>
17.1	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

<b>ITEM 10 - GRUPO 08</b>	
1	<b>Microscópio cirúrgico geral</b>
2	Para cirurgias neurológicas e otorrinolaringoscópicas
3	Sistema de zoom motorizado com fator 1:6
4	Sistema de objetiva variável de 200 à 415 mm sem troca de objetivas
5	Diafragma de campo luminoso
6	Controle de zoom
7	Foco e intensidade luminosa nas mãos através de joystick multifuncional
8	Tubo binocular inclinável de 0 à 180 graus f-170 mm;
9	02 (duas) oculares 12,5 x, grande angular com ajuste de dioptria +5/-8dpt;
10	Estativa de solo com braço articulado contrabalanceado, comprimento de 1.315mm e altura máxima de 2.130 mm com eixo central de rotação de 296°, coluna que possa permitir rotação de 360° ao redor de seu eixo;
11	Sistema de freios mecânicos, tela lcd integrada à estativa que permite a visualização dos valores de aumento (zoom), distância de trabalho, intensidade luminosa permitindo a memorização de até 3 diferentes configurações. sistema integrado de iluminação pôr fibra ótica com lâmpada xenom e lâmpada reserva integrada (emergência) de xenom com sistema de troca rápida, sem necessidade de ferramentas;
12	Coobservação secundária (carona) com inclinação e rotação de 360° nos 3 eixos e giro de imagem, tubo binocular reto f-170 mm e oculares 12,5 x;
13	Divisor de imagem 50%;
14	Câmera de video 1 ccd ntsc com resolução de 480 linhas e saída de sinal de vídeo s-vhs e bnc;
15	Sistema que permite armazenar imagens fixas (fotos) em tiff, peg, armazenar as imagens de video e áudio em mpeg através de uma conexão usb diretamente para um pendrive, hd externo ou sistema de rede lan;
16	Monitor lcd ou led de, no mínimo 17 polegadas;
17	Sistema de alimentação elétrica
17.1	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
18	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 11 - GRUPO 08</b>	
1	<b>Microscópio Cirúrgico - Oftalmológico</b>
2	Para cirurgias oftalmológicas (catarata)
3	Estativa de chão com rodízios e freios, permitindo posicionamento estável
4	Estativa com sistema de braço patográfico, com regulagem de suavidade.
5	Com câmera
6	Alcance mínimo de 1m
7	Com sistema de carona
8	Faixa de posicionamento mínima de 40 x 40mm com reset
9	Com cabeça ótica que possua mobilidade com ajuste da inclinação, de no mínimo +/- 15 graus
10	Ajuste de dioptrias +/- 5 com apoio ajustável para os olhos
11	Focalização motorizada acionada por Pedal:
11.1	com regulagem da distância interpupilar de 55mm a 75mm
11.2	com ajuste de dioptrias e travas
12	Posicionador sistema XY compacto acionado por pedal multifunção,
13	Com tubo binocular inclinado.
14	Oculares 12,5 x grande angular com conchas oculares integradas.
15	Objetiva com foco de 200mm.
16	Aumentos compatíveis com o microscópio de: 3x ou 3,5x; 5x ou 5,3x; 8x ou 8,5x; 13x ou 13,6x; 20x ou 21x.
17	Com estereoscópio.
18	Sistema de fibra ótica para iluminação coaxial.
19	Prisma projetor de luz.
20	Com sistema de coobservação binocular coaxial:
21	Tubo binocular inclinado.
22	Oculares 12,5 x grande angular com conchas oculares integradas:
23	Distancia interpupilar ajustável de 55mm a 75mm.
24	Divisor óptico de imagens para coobservador.
25	Sistema de iluminação:
25.1	Iluminação por LED
25.2	Vida útil da lâmpada: aproximadamente 50.000 horas,
25.3	Possuir ajusta da intensidade luminosa
25.4	Intensidade luminosa: aproximadamente de 180.000 lux
26	Zoom com ajuste de níveis
27	Aberturas para filtros selecionáveis
28	Filtros cor azul e verde.
29	Filtro UV
30	Cabo de fibra ótica de no mínimo 1,70 m (se necessário cabo)
31	Kit objetiva f = 175mm, 200mm, 225mm e 250mm, DT 175mm , 200mm
32	Deve possuir sistema de video composto de:

32.1	Monitor colorido de, no mínimo, 14" polegadas de tela.
32.2	Camera de video para microscopio cirurgico oftalmologico com sensibilidade luminosa de 03(tres) lux, ou melhor.
33.3	Saidas para video externo.
34	Sistema de alimentação elétrica
34.1	Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz;
35	Acessórios:
35.1	01 Capa impermeável de proteção;
35.2	02 Jogos de manípulos de posicionamento esterilizáveis;
35.3	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

<b>ITEM 12 – GRUPO 09</b>	
1	<b>Campímetro computadorizado</b>
2	Equipamento utilizado para exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem(screening) e limiar(threshold)e análise de progressão;
3	Automatiza a identificação para tendência da progressão do glaucoma clinicamente significante;
4	Compara os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade;
5	Duração do estímulo:100-200ms;
6	Tamanho do estímulo goldman de i a v;
7	Distância de teste de 30cm;
8	Tamanho de estilo goldman de i a v;
9	Iluminação de fundo de 31,5 asb;
10	Configuração flexível do posicionamento da tela (a esquerda, direita ou do lado oposto do paciente);
11	Ângulo temporal máximo de 80graus;
12	Opções de estratégias 24-2,30-2,10-2, macula, 60-4, degrau nasal, sita, full threshold e fastpac;
13	Análise de perda difusa e localizada;
14	Cluster trend e polar trend;
15	Cúpula com distância de 30cm e iluminação de 31.5 asb;
16	Ajuste motorizado para queixo do paciente;
17	Processador integrado ao console;
18	Display de LCD sensível ao toque(touchscreen);
19	Controle de fixação (monitor de mancha cega de heijl-krakau, monitor de imagem do olho, rastreamento de desvio do olho e da cabeça);
20	Correção por idade dos testes supralimiarres;
21	Software de análise para afa, ght, vfi e gpa;

22	Software de análise fórum glaucoma workplace para revisão das análises quantitativas e qualitativas, acompanhar progressão do glaucoma (gpa)e gerar relatórios do hfa;
23	Capa de proteção;
24	Tensão de entrada 220V $\pm$ 10%, 60 Hz;
25	Mesa elétrica, com dimensões compatível com o equipamento, pés reguladores de nível e compartimento para armazenamento de acessórios, lente e demais itens;
26	Nobreak de acordo com a potência exigida pelo equipamento, que permita autonomia mínima de 30 minutos, com tensão de entrada e saída de 220V $\pm$ 10%, 60 Hz;
27	Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

#### MINUTA DO CONTRATO Nº .../2019

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA .....

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a Empresa ....., CNPJ/MF nº ....., estabelecida a Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., município de .../....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., residente na Avenida/Rua ....., nº ....., Município/....., CPF nº ....., RG nº ..... - ...../..... celebram o presente Contrato, conforme consta nos autos do **Processo nº 23125...../2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../2019**, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

58.5. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

58.6. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

58.7. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	QN T	P. UNIT	P. TOTAL
1					
2					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Macapá/AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Macapá/AP., ..... de..... de 20.....**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Minuta elaborada na Divisão de Contratos - DICONT, pela servidora REGINA SCHINDA - SIAPE 00341897, em 06/12/2019**

**ANEXO VII – CERTIDÃO DA SUFRAMA**

	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SISTEMA DE CADASTRO SUFRAMA - CADSUF	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>201100577</b> Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2018</b>
CPF/CNPJ <b>34.868.257/0001-81</b>	NOME/RAZÃO SOCIAL Fundação Universidade Federal do Amazonas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>1139 Fundação Pública de Direito Público Federal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.853-85317-8531700 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO</b>		ATIVIDADE EXERCIDA <b>Sim</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.476-47610-4761001 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS</b>		ATIVIDADE EXERCIDA <b>Sim</b>
LOGRADOURO <b>RODOVIA JUSCELINO KUBISTCHEK, KM 02</b>		NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BARRIO <b>UNIVERSIDADE</b>	CEP <b>68903-758</b>
MUNICÍPIO <b>Macapá</b>	UF <b>AP</b>	TELEFONE <b>9633121706</b>
E-MAIL <b>reitoria@unifap.br</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL ATUAL <b>ATIVA</b>	DATA SITUAÇÃO
PROJETO APROVADO <b>NÃO</b>		DATA DE APROVAÇÃO
TIPO(S) DE INCENTIVO(S) PARA A REGIÃO DE DOMICÍLIO DA EMPRESA <b>Tributo: IPI</b> Benefício: Isenção Finalidade: Consumo Interno, Operações de Serviços e Aplicação em processos industriais específicos BaseLegal: Decreto 7.212 de 2010 (Art. 9º a 12º) <b>Tributo: ICMS</b> Benefício: Isenção Finalidade: Industrialização e Comercialização BaseLegal: Convênio ICMS nº 65 de 1988 <b>Tributo: PIS/COFINS</b> Benefício: Aplicação de Alíquota 0% (Salvo se as empresas destinatárias forem atacadistas ou varejistas do regime de apuração não-cumulativo) Finalidade: Consumo, Industrialização e Comercialização BaseLegal: Lei 10.996 de 2004 (Art. 2º)		

Este Comprovante encontra-se disponível no site da SUFRAMA.

Emitido no dia 12/11/2019 às 15:04:29 (data e hora de Brasília).